



PROTOCOLO GERAL
64583.007720/2021-16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2021-HMAR

SRP 31/2021

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

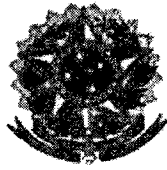
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	06	05	2021	17			
2 Enviado AGU	01	06	2021	18			
3 Parecer AGU	15	06	2021	19			
4 Diex 140 p/FARMA	15	06	2021	20			
5 Diex 181 p/ SMC	21	06	2021	21			
6 Diex 182 p/ SMC	22	06	2021	22			
7 ETP envio p/ FARM	04	05	2021	23			
8 Aprovação ETP	04	05	2021	24			
9 Publicação	14	07	2021	25			
10 Alteração	26	07	2021	26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

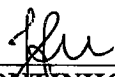
CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.007720/2021-16, que trata do Registro de Preços para Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por _____ volume (s), com _____ folhas, devidamente numerado e rubricado:

- a) ✓ Termo de Atuação: fl (01);
- b) ✓ Requisição; Estudo Técnico Preliminar : fls (02 a 09);
- c) ✓ Formalização da Demanda, Mapa de Riscos: fls (10 a 14);
- d) ✓ Termo de Referência; ~~Formulário de Justificativas~~: fls (15 a 42);
- e) ✓ Pesquisa de preços; Mapa Comparativo: fls (43 a 82);
- f) ✓ Relatório de Preços; Análise de Crítica: fls (83 a 87);
- g) ✓ Justificativa dos Quantitativos Utilizados no Pregão; fls (88 a 89);
- h) ✓ Autorização para deflagração do processo licitatório: fls (90);
- i) ✓ Aprovação do Termo de Referência: fl (91);
- j) ✓ Justificativa Técnica para Aquisição: fl (92);
- k) ✓ Justificativa inferior a três cotações: fl (93);
- l) • Adesão à ata de registro de preço: fl (94);
- m) • Declaração de Atividade de custeio: fl (95);
- n) • Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal: fl (97);
- o) • Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (98);
- p) • Justificativa para não divulgar IRP: fl (99);
- q) • Designação do pregoeiro e da equipe de apoio: fl (100);
- r) • Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor do HMAR: fls (101 a 104);
- s) • Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros e Equipe de apoio do HMAR: fls (105);
- t) • Lista de verificação – Anexo I: fls (110);
- u) ✓ Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (112 a 117);
- v) • Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (118 a 144);

- w) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (145);
- x) Ofício nº 37 / 2021 - OD/SALC/HMAR: fl: (146).

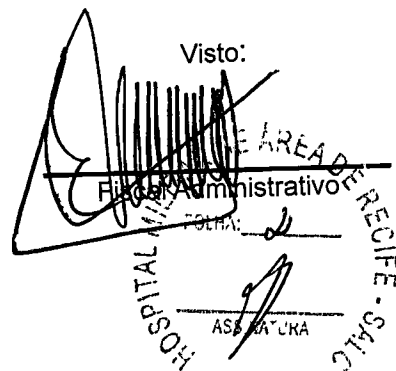
Recife-PE, 31 de Maio de 2021.



JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten
Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DIEEx nº 31 -Far Hosp/HMAR
EB: 64583.007720/2021-16

Recife – PE, 03 de Maio de 2021

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr. Ordenador de Despesas do HMAR

Assunto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos

Anexo: termo de referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, justificativa para alterações da minuta, justificativas dos quantitativos utilizados, justificativa para utilização de quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável, termo de análise crítica.

1. Remeto a V Sa, em anexo, Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex), em proveito do Hospital Militar de Área do Recife de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife, e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.
4. Findo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo reveste-se da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

EM BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, ASIS E COOPERATIVAS
1	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	3.168	R\$ 134,86	R\$ 427.236,88	ASSINATURA
2	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	32	R\$ 134,86	R\$ 4.315,52	COTARESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.538/2015
3	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	270	R\$ 1.760,44	R\$ 475.317,45	NÃO
4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	30	R\$ 1.760,44	R\$ 52.813,05	COTARESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.538/2015
5	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	45	6.839,23	R\$ 307.765,35	NÃO
6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	5	6.839,23	R\$ 34.196,15	COTARESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.538/2015
7	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	SIM
8	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	ITEM ESTEPE
9	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	SIM
10	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	ITEM ESTEPE
11	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	SIM
12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	ITEM ESTEPE
13	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	SIM
14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	ESTEPE
15	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	SIM
16	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	ITEM ESTEPE
17	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	SIM
18	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 1.530.091,20	

Recife, 03 de MAIO de 2021.

Requisitante:


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
 Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 10/2021



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.007720/2021-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (**SAMMED**) e do Fundo de Saúde do Exército (**FuSEx**) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife;

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.3 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área; e

2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos Oncológicos** deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição;

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02;

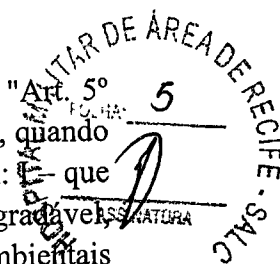
4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente;

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT); e

4.5 Outros requisitos a serem observados dentro dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, constam na da Secretaria de Logística de Tecnologia Instrução Normativa da Informação/ do

EM BRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19/01/2010: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."



5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05\2014\MPOG\SLTI, de 27\06\2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017\MPDG, inclusive o inciso III -**pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes;

5.2. Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, classificados como bens comuns, por um período de **12 meses**.

EM BRANCO



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores** no âmbito deste nosocômio;

7.2. Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o **Termo de Referência**; e

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme **Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 1.530.091,20** (Hum milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e vinte centavos); e

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este **ETP, com base nos parâmetros** contidos na **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de cada paciente.

9.2. Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão. 9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de medicamentos Oncológicos, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão; e

EM BRANCO



11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº da 7 da SECETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretendemos realizar a **contratação das empresas fornecedoras de medicamentos oncológicos, vencedoras do futuro Pregão**, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro; e

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, **a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que **o HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos**, bem como **uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

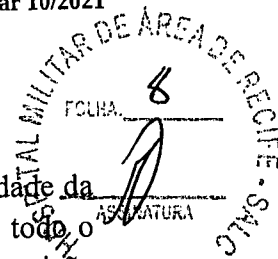
14.1. Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a **coleta interna** dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de **higiene e segurança**, de acordo com as normas da - **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termo de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação; e

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

EM BRANCO



15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados obtidos através das pesquisas realizadas para embasar a viabilidade da Solução, observando a economicidade, os quantitativos e suas justificativas ao longo de todo o Estudo Técnico Preliminar. Esta Equipe declara Viável e razoável prosseguir com a composição do Processo Licitatório.

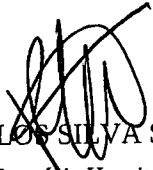
16. Responsáveis

Farmacêutica responsável pela Pesquisa de preços e manipulação dos medicamentos no âmbito do Hospital Militar de Área de Recife.


SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Redator do ETP.


MARILSON SOUZA DE JESUS
Cap R/1 / Adjunto da Farmácia Hospitalar


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar


MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR

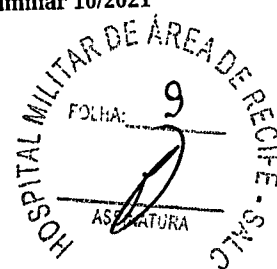


EM BRANCO

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1.MAPA COMPARATIVO ONCO.xls (149.5 KB)
- Anexo II - 6. ANÁLISE ONCO CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (63.0 KB)
- Anexo III - 9.TERMO ONCO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO.doc (122.5 KB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (75.0 KB)
- Anexo V - 4. JUSTIFICATIVA ONCO DOS QUANTITATIVOS.xlsx (7.23 KB)



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Farmácia Hospitalar			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA EM TR
1,2	ALECTINIBE 150 MH	CÁPSULA	3.200
3,4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	300
5,6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO C/ 16 ML	50
7,8	FENTANIL 25 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	200
9 10	FENTANIL 50 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	100
11,12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	4.000
13,14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	2.000
15,16	TOCILIZUMAB 80 MG/4 ML	FRASCO C/ 4 ML	80
17,18	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO C/ 1 ML	100
Responsável pela Demanda: Ch Farmácia Hospitalar Carlos Silva - Maj		Matrícula/SIAPE:	
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com		Telefone: (81) 3123 – 4837/4883	
1. Objetivo da Contratação			
A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de Medicamentos Oncológicos .			
2. Justificativa da necessidade da contratação.			
A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.			
3. Quantidade de itens a ser adquiridos			

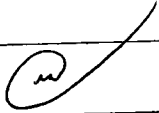
EM BRANCO

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material

O material deverá ser adquirido até 31 de dezembro de 2021.

5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes


SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – 1º Ten
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR


MARILSON SOUSA DE JESUS – Cap R1
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Recife/PE, 04 de Maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador Despesas HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MAPA DE RISCO

Risco 01 - Atraso na Confeção do Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Setor de Farmácia Hospitalar
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas	Divisão de Medicina Setor de Farmácia Hospitalar

Risco 02 – Itens fracassados e desertos no processo licitatório	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
Ação preventiva	Responsável
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Setor de Farmácia Hospitalar
Divulgação do processo licitatório	SALC
Ação de contingência	Responsável
Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexecutáveis.	Setor de Farmácia Hospitalar
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva	Setor de Farmácia Hospitalar

φ

EM BRANCO

Risco 03 - Atraso na Licitação	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP	
Ação preventiva	Responsável
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer
Ação de contingência	Responsável
Planejamento das atividades internas do setor	SALC OPME

Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Farmácia SALC SAJ

Risco 05 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC
Ação de contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	SALC Setor de Farmácia Hospitalar

0

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 04
ASSINATURA

Risco 06 – Atraso na entrega dos materiais solicitados	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Setor de Farmácia Hospitalar
Monitorar o processo de entrega	Setor de Farmácia Hospitalar
Ação de contingência	Responsável
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor de Farmácia Hospitalar

Recife-PE, 03 de Maio de 2021.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4				
4.4	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)			
2				
3				
...				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	3.168	R\$ 134,86	R\$ 427.236,48	NÃO
2	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	32	R\$ 134,86	R\$ 4.315,52	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	270	R\$ 1.760,44	R\$ 475.317,45	NÃO
4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	30	R\$ 1.760,44	R\$ 52.813,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
5	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	45	6.839,23	R\$ 307.765,35	NÃO
6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	5	6.839,23	R\$ 34.196,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	SIM
8	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	ITEM ESTEPE
9	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	SIM
10	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	ITEM ESTEPE
11	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	SIM

EM BRANCO

16
FOLHA: 16
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.

12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	ITEM ESTEPE
13	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
15	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	SIM
16	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	ITEM ESTEPE
17	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	SIM
18	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 1.530.091,20	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

EM BRANCO

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

EM BRANCO

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

EM BRANCO

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo

EM BRANCO

máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.



1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária

EM BRANCO

brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos

EM BRANCO

Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.



1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50. Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ELMI BRANCO

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

EM BRANCO

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~do manual de usuário da bula, com uma~~ versão em português e ~~da relação da rede de assistência técnica autorizada~~ com uma

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50. Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

EM BRANCO

25
7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

EM BRANCO

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado, para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

EM BRANCO

24

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs).

EM BRANCO

éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) de valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratante pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

EM BRANCO

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

EM BRANCO

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SI-CAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SI-CAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

EM BRANCO

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:-~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

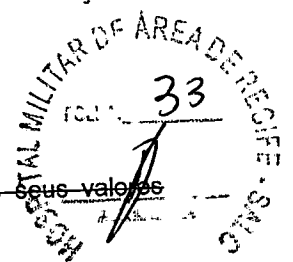
~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e~~

EM BRANCO



~~de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. - emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. - O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. - Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. - apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. - É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. - O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

EM BRANCO

- ~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. ~~Gabará ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

EM BRANCO

15.4. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

15.5. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

15.6. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

15.7. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

15.8. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

15.9. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

15.10. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

15.11. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

15.12. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

15.13. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO

36

16.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

EM BRANCO

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.530.091,20 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um real e vinte centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ---~~

EM BRANCO

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
FONTE 38

Recife - PE, 03 de MAIO de 2021.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Diretora do H Mil A Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerado os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim

☐ Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

☐ Completa

☐ Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

☐ Sim

☐ Não

6.3 – Selagem / Integralidade:

☐ Uniforme

☐ Com falhas

6.4 – Quanto a abertura

☐ Facilidade (aba apropriada)

☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou com cada item abaixo):

7.1 – EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplicação

7.2 – O insumo / equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 – Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/ produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

EM BRANCO

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data ____/____/____

Responsável pelo parecer

-

ETP 10/2021

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – OUTUBRO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação de 12 meses da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para habilitação.
Item 1.7 até 1.7.25	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para classificação.
Item 1.8 até 1.8.10	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da Classificação Dos Bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação pelo fornecedor, do recebimento do empenho enviado via E-Mail ou impresso, em remessa única, no endereço do HMAR.
Itens 5.2 e 5.3	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis e recebimento provisório de bens.....(TAXADO)
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Item 5.5 até 5.6	Termo de Referência	Supressão	Não haverá recebimento provisório.....(TAXADO)
Item 7.1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não é necessário Manual e Rede de Assistência Técnica.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.9	Termo de Referência	Acréscimo	Outras obrigações da Contratada
Item 7.10 até 7.10.8	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos critérios de sustentabilidade
Item 7.10.9 até 7.10.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Explica como lidar com os resíduos
Item 7.11 até 7.11.4	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental
Item 8.1 até 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não será admitida a subcontratação

RECIFE - SALC
41

EM BRANCO

Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.
Item 11.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da nota de empenho, como Marca e Fabricante.
Item 12 até 12.7	Termo de Referência	Supressão	Não há ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO no pregão.....(TAXADO)
Item 13.1.1 até 13.7	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Reajuste, que não fazem parte do Pregão.....(TAXADO)
Item 14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 15 até 15.13	Termo de Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 16.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia.... Até o limite de 30 (trinta) dias
Item 16.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Multa compensatória de 5% (cinco por cento)
Item 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de 30 (trinta) dias
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre tornar público o custo estimado.....(TAXADO)
Item 17.1	Termo de Referência	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	A modalidade da licitação não será por aplicação do maior desconto.
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

(Obs: Medicamentos Oncológicos Urgente Novo mai 2021)

Recife - PE, 04 de Maio de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

42

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Pedido de estimativa de preço nº 03

Recife, PE, 22 de abril de 2021

Da: Farmácia Hospitalar
Ao: Sr. Fornecedor de material hospitalar e medicamentos oncológicos
Assunto: Estimativa de Preço para fornecimento de material e medicamentos oncológicos

Prezado Senhor

1. Solicito a VSª apresentar estimativa de preço, para registro de preço, os medicamentos abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	3136
2	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	200
3	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA C/ 16 ML	50
4	FENTANIL 25 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	100
5	FENTANIL 50 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	100
6	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	4000
7	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	2000
8	TOCILIZUMABE 80 MG/ML	FRASCO-AMPOLA C/4ML	80
9	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO-AMPOLA	100

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

EM BRANCO

11/12

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 6,77 R\$ 6,72 R\$ 6,59

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

OXICODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00184	Pregão	393729	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	1.440	R\$6,59	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	30/06/2020
00024/2020	00044	Pregão	393729	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	600	R\$6,72	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	09/09/2020
00090/2020	00143	Pregão	393729	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	600	R\$7	UNI HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	12/11/2020

SLEYDEE. S. de Aguiar Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4423
Idt. 070515307-0 MD/EB

Relatório gerado dia: 29/04/2021 às 07:50
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

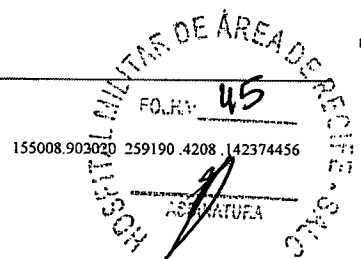
EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universitário do Piauí

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2020 (SRP)



Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria Superintendência nº 121 de 08/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23524007014202001, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DA LINHA GERAL, para atendimento de pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ACETILCISTEÍNA

Descrição Complementar: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 3,4800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 2.000 Ampola 3,00 ML.

Item: 2

Descrição: ACETILCISTEÍNA

Descrição Complementar: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.600

Valor Estimado: R\$ 1,1700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Envelope

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 2.600 Envelope.

Item: 3

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO

Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15.000

Valor Estimado: R\$ 0,0500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 15.000 Comprimido.

Item: 4

Descrição: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO

Descrição Complementar: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 600

Valor Estimado: R\$ 22,6800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 600 Frasco 20,00 ML.

Item: 5

Descrição: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO

Descrição Complementar: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 400

Valor Estimado: R\$ 24,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,3700 e a quantidade de 400 Frasco 20,00 ML.

Item: 6

Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO

Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.600

Valor Estimado: R\$ 0,8600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 2.600 Ampola 5,00 ML.

Item: 7

Descrição: ÁCIDO FÓLICO

Descrição Complementar: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4.200

Valor Estimado: R\$ 0,0500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 4.200 Comprimido.

Item: 8

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO

Descrição Complementar: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 600

Valor Estimado: R\$ 1,5600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

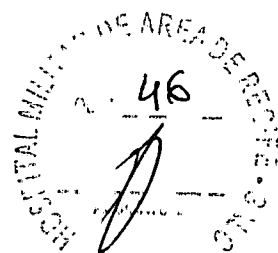
Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: UNI HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 600 Comprimido.

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515207-0 ME/EB

EM BRANCO



Item: 139
Descrição: OMEPRAZOL
Descrição Complementar: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20.000
Valor Estimado: R\$ 10,1700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 140
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12.000
Valor Estimado: R\$ 1,5200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 12.000 Ampola 4,00 ML.

Item: 141
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20.000
Valor Estimado: R\$ 2,3600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 20.000 Ampola 2,00 ML.

Item: 142
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.200
Valor Estimado: R\$ 2,1900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4100 e a quantidade de 3.200 Comprimido.

Item: 143
Descrição: OXICODONA CLORIDRATO
Descrição Complementar: OXICODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Valor Estimado: R\$ 7,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Aceito para: UNI HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,7700 e com valor negociado a R\$ 7,0000 e a quantidade de 600 Comprimido.

Item: 144
Descrição: PARACETAMOL
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.000
Valor Estimado: R\$ 0,1500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 6.000 Comprimido.

Item: 145
Descrição: PARACETAMOL
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.000
Valor Estimado: R\$ 0,1800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 146
Descrição: PARECOXIBE SÓDICO
Descrição Complementar: PARECOXIBE SÓDICO, DOSAGEM 40 MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.500
Valor Estimado: R\$ 48,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 50,8600 e com valor negociado a R\$ 48,9000 e a quantidade de 2.500 Frasco-ampola.

Item: 147
Descrição: PENTOXIFILINA
Descrição Complementar: PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Valor Estimado: R\$ 1,3200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 148
Descrição: PERMETRINA
Descrição Complementar: PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 120
Valor Estimado: R\$ 2,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 149
Descrição: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)
Descrição Complementar: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 11,5200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DROGA FONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8100 e a quantidade de 500 Frasco 1.000,00 ML.

Item: 150
Descrição: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)

EM BRANCO



Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

**Solicitação de estimativa de preço - URGENTE!**

2 mensagens

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

✓ 22 de abril de 2021 15:29

Para: Licitações <brasil.licitacoes@roche.com>, "CAIO VICTOR ." <caiovictor14@hotmail.com>, Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br>, licitacoes oncoprod <licitacoes@oncoprod.com.br>, Alexsander Rangel <licitacao3@oncovit.com.br>, Marco Mostaert <marcomostaert@mostaert.com.br>, paulo.fonseca@oncoexo.com.br, HOSPITALAR - Edson de Lima Leite <edson.leite@cristalia.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar estimativa de preço para registro de preço em caráter de urgência.

Segue documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

1º Ten Sleyde
Farmacêutica

**EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPIÇIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE
CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123 - 4885 ou
2123 - 4843**

SOL COTAÇÃO ONCO URGENTE.pdf
409K

Marco Mostaert <marco.mostaert@mostaert.com.br>

22 de abril de 2021 15:29

Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

Boa tarde !

Não cotamos.



NEGÓCIOS



Marco Loureiro

Licitação - Gerente

marco.mostaert@mostaert.com.br

Tel.: +55 (81) 3032-8155

Cel.: +55 (81) 99922-7822

CANAL DE OUVIDORIA:

<https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/>

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizada são proibidas e podem implicar em responsabilidades civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION

This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

112



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 118,10

MEDIANA

R\$ 119,72

MENOR

R\$ 113,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO:150 MG 2021, 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00023	Pregão	458500	ALECTINIBE		CÁPSULA	3.360	R\$113,79	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	23/11/2020
00019/2020	00054	Pregão	458500	ALECTINIBE		CÁPSULA	1.460	R\$119,72	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE	02/09/2020
00135/2020	00003	Pregão	458500	ALECTINIBE		CÁPSULA	2.400	R\$120,79	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	05/01/2021

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CPF/PE 444.115.115-11
Idt. 070515307-3

EM BRANCO

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.442,91

R\$ 1.442,91

Unidade de Fornecimento Descrição

FRASCO 4\,00 ML
BEVACIZUMABE\, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2021, 2020

Registros apresentados: 1 a 3

SIEYDEE S. GERMING TOWNS
 10 Ten. Fm 34251
 CRF/PE 4251
 Idt. 073515307 083515307
 FOLNA
 MILITAR DE

IMI BRANCO

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 6.296,13

R\$ 6.280,01

R\$ 6.204

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

FRASCO 16,00 ML BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00018	Pregão	311390	BEVACIZUMABE		FRASCO 16,00 ML	140	R\$6204	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	23/11/2020
00049/2020	00010	Pregão	311390	BEVACIZUMABE		FRASCO 16,00 ML	560	R\$6280,01	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	07/10/2020
00026/2020	00024	Pregão	311390	BEVACIZUMABE		FRASCO 16,00 ML	100	R\$6404,37	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/09/2020

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 44257
Idt. 07051530739

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2021 (SRP)

120195.302021.250187.5020.1/87753938

Item 1, 2 / 3, 4 / 5, 6

SLEYDE E. S. de Araújo
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EA

Às 09:03 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1/DO de 14/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67106003569202071, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos oncológicos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** FOLINATO DE CÁLCIO**Descrição Complementar:** FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 11.500**Valor Estimado:** R\$ 23,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ELLO DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,4100 e a quantidade de 11.500 Frasco-ampola .

Item: 2**Descrição:** ÁCIDO ZOLEDRÔNICO**Descrição Complementar:** ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.234**Valor Estimado:** R\$ 1.239,6800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

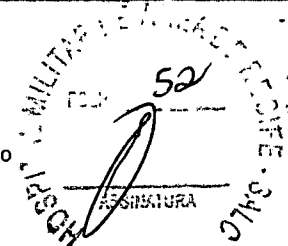
Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 2.234 Frasco-ampola .

Item: 3**Descrição:** ÁCIDO ZOLEDRÔNICO**Descrição Complementar:** ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 1.921,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 598,0000 e a quantidade de 400 Frasco-ampola .

Item: 4**Descrição:** ABATACEPTE**Descrição Complementar:** ABATACEPTE, CONCENTRAÇÃO 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ SERINGA DESCARTÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 623,2800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** ABEMACICLIBE**Descrição Complementar:** ABEMACICLIBE, CONCENTRAÇÃO 150 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** Comprimido

EM BRANCO



Valor Estimado: R\$ 3.078,7300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: ALECTINIBE
Descrição Complementar: ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO 150 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12.000
Valor Estimado: R\$ 121,4500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Cápsula
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

SLEYDE S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 4425
RG: 070515307-0 MD/EB

Aceito para: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, pelo melhor lance de R\$ 123,1800 e com valor negociado a R\$ 121,4500 e a quantidade de 12.000 Cápsula .

Item: 14
Descrição: INTERFERONA
Descrição Complementar: INTERFERONA, COMPOSIÇÃO ALFA PEGUILLADO 2A, CONCENTRAÇÃO 360 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERINGA PREENCHIDA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 1.087,1000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 15
Descrição: TIROTROPINA ALFA
Descrição Complementar: TIROTROPINA ALFA, CONCENTRAÇÃO 1,1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 2.319,1300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 16
Descrição: ANAGRELIDA CLORIDRATO
Descrição Complementar: ANAGRELIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.000
Valor Estimado: R\$ 27,4200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Cápsula
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,4100 e a quantidade de 3.000 Cápsula .

Item: 17
Descrição: ANASTROZOL
Descrição Complementar: ANASTROZOL, DOSAGEM 1 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 107.904
Valor Estimado: R\$ 4,6900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 107.904 Comprimido .

Item: 18
Descrição: APALUTAMIDA
Descrição Complementar: APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20.000
Valor Estimado: R\$ 92,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CM HOSPITALAR S.A., pelo melhor lance de R\$ 97,1800 e com valor negociado a R\$ 92,2500 e a quantidade de 20.000 Comprimido .

Item: 19
Descrição: ATEZOLIZUMABE
Descrição Complementar: ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO P/ INFUSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 23.988,1000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 20

EM BRANCO

Quantidade: 150
Valor Estimado: R\$ 664,8500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CM HOSPITALAR S.A., pelo melhor lance de R\$ 678,0100 e com valor negociado a R\$ 664,8500 e a quantidade de 150 Frasco-ampola.

Item: 28 *3,4*
Descrição: BEVACIZUMABE
Descrição Complementar: BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Valor Estimado: R\$ 1.586,9300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: FRASCO 16,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, pelo melhor lance de R\$ 1.442,9100 e a quantidade de 700 FRASCO 16,00 ML.

Item: 29 *3,6*
Descrição: BEVACIZUMABE
Descrição Complementar: BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 6.574,9100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: FRASCO 16,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, pelo melhor lance de R\$ 6.424,8200 e a quantidade de 500 FRASCO 16,00 ML.

Item: 30
Descrição: BICALUTAMIDA
Descrição Complementar: BICALUTAMIDA, DOSAGEM 50 MG
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 15.000
Valor Estimado: R\$ 8,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 15.000 Comprimido.

Item: 31
Descrição: BLEOMICINA SULFATO
Descrição Complementar: BLEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 15 U, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 293,1400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 32
Descrição: BLINATUMOMABE
Descrição Complementar: BLINATUMOMABE, CONCENTRAÇÃO 38,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 7.105,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 33
Descrição: BORTEZOMIBE
Descrição Complementar: BORTEZOMIBE, CONCENTRAÇÃO 3,5 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 1.890,0900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 355,0000 e a quantidade de 500 Frasco-ampola.

Item: 34
Descrição: BRENTUXIMABE VEDOTINA
Descrição Complementar: BRENTUXIMABE VEDOTINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 16.555,1000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

218

MÉDIA

R\$ 59,89

MEDIANA

R\$ 59,89

MENOR

R\$ 58,40

FILTROS APLICADOS

Descrição

FENTANIL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 25 MCG, INDICAÇÃO: ADESIVO TRANSDÉRMICO 2021, 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00106/2020	00028	Pregão	271946	FENTANILA		AMPOLA 2,00 ML	20.000	R\$58,40	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	15/09/2020
00019/2020	00083	Pregão	271946	FENTANILA		UNIDADE	50	R\$61,37	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	02/09/2020

SLEYDEE. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425

Idt. 070515307-9 140/EB

EM BRANCO

9/16

MÉDIA

R\$ 108,30

MEDIANA

R\$ 108,44

MENOR

R\$ 101,88

FILTROS APLICADOS

Descrição

FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:50 MCG, INDICAÇÃO:ADESIVO TRANSDÉRMICO 2021, 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00120/2020	00010	Pregão	271949	FENTANILA		SACHÊ	11.500	R\$101,88	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	15/10/2020
00106/2020	00029	Pregão	271949	FENTANILA		UNIDADE	20.000	R\$108,44	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	15/09/2020
00019/2020	00084	Pregão	271949	FENTANILA		UNIDADE	50	R\$114,59	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE	02/09/2020

SLEYDE E. S. de Almeida, 1º Ten. Farmacêutica, CRF/PE 4225 Idt. 070515307 D. 01/03/2018

55

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Hospital Geral de Porto Alegre

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2020 (SRP)

160399.192020.141300-4900-124/201962

jlm 7,8

SLEYDEE S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4435
Idt. 070515307-0 MD/EB

Às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI NR 32 de 14/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64582010069202082, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos antineoplásicos e adjuvantes para o Setor de Quimioterapia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** CITARABINA**Descrição Complementar:** CITARABINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,7300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,0000 e a quantidade de 30 Frasco-ampola .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** CITARABINA**Descrição Complementar:** CITARABINA, COMPOSIÇÃO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,3400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 63,0000 e a quantidade de 100 Frasco-ampola .

Item: 3 - GRUPO 2**Descrição:** IDARRUBICINA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** IDARRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 393,3300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO, pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 100 Frasco-ampola .

Item: 4 - GRUPO 2**Descrição:** IDARRUBICINA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** IDARRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 469,0300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO, pelo melhor lance de R\$ 405,5556 e a quantidade de 50 Frasco-ampola .

Item: 5 - GRUPO 3**Descrição:** TEMOZOLOMIDA**Descrição Complementar:** TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Cápsula

EM BRANCO

Aceito para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,3100 e a quantidade de 800 Ampola 1,00 ML .**

Item: 78**Descrição:** DULOXETINA**Descrição Complementar:** DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,2400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1,9600 e a quantidade de 4.000 Cápsula .**

Item: 79**Descrição:** DULOXETINA**Descrição Complementar:** DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,7100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 3,7900 e a quantidade de 4.000 Cápsula .**

Item: 80**Descrição:** ALFAEPOETINA**Descrição Complementar:** ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 900,0100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Seringa**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 54,5100 e a quantidade de 100 Seringa .**

Item: 81**Descrição:** ALFAEPOETINA**Descrição Complementar:** ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 40.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Seringa**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: T C A FARMA COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 795,0000 e a quantidade de 200 Seringa .**

Item: 82**Descrição:** FENTANILA**Descrição Complementar:** FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA ADESIVO TRANSDÉRMICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,0700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 83****Descrição:** FENTANILA**Descrição Complementar:** FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 25 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 68,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, **pelo melhor lance de R\$ 61,3700 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 84**Descrição:** FENTANILA**Descrição Complementar:** FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 50 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO**Tratamento Diferenciado:** -

EM BRANCO

Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 127,9100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
SLEYDE E. S. de Araújo Torres
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Aceito para: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 114,5900 e a quantidade de 50 Unidade.

Item: 85

Descrição: FENTANILA

Descrição Complementar: FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 75 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,0700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 86

Descrição: FENTANILA

Descrição Complementar: FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 100 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,0700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 87

Descrição: FLUTAMIDA

Descrição Complementar: FLUTAMIDA, DOSAGEM 250 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 360

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 88

Descrição: INFLIXIMABE

Descrição Complementar: INFLIXIMABE, DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.419,9000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 1.731,2600 e a quantidade de 150 Frasco-ampola.

Item: 89

Descrição: IPILIMUMABE

Descrição Complementar: IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.202,2400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 90

Descrição: LANREOTIDA ACETATO

Descrição Complementar: LANREOTIDA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.047,8600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Seringa

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.967,1400 e a quantidade de 30 Seringa.

Item: 91

Descrição: LANREOTIDA ACETATO

Descrição Complementar: LANREOTIDA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 180 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.047,8600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Seringa

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

13/14

MÉDIA
R\$ 7,52

MEDIANA
R\$ 6,83

MENOR
R\$ 5,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

OXICODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00017	Pregão	393730	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	37,287	R\$5,90	CM HOSPITALAR S.A.	DISTRITO FEDERAL	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	08/04/2020
00009/2020	00082	Pregão	393730	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	720	R\$6,83	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASÍLIA	13/11/2020
00657/2020	00011	Pregão	393730	OXICODONA CLORIDRATO		COMPRIMIDO	1.620	R\$9,82	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	21/07/2020

SLEYDE E. S. de ARAÚJO
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE Nº 25
Idt. 070515307
53

EM BRANCO

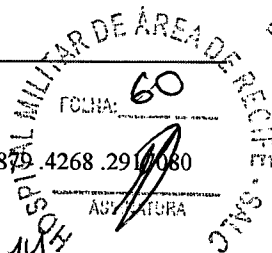
CONSULTA ATA DE PREGÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00657/2020 (SRP)

943001.6572020.25879.4268.2910080



Jum 13/11/20

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutico
CRE/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Às 09:08 horas do dia 06 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 237/2019 de 03/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01271101/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00657/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ESTERASE**Descrição Complementar:** ESTERASE, COMPOSIÇÃO INIBIDOR DE ESTERASE C1 HUMANA, CONCENTRAÇÃO 500 UI, FORMA FARMACÊUTICA* PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 630**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.939,0321**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.001,6700 e com valor negociado a R\$ 1.939,0300 e a quantidade de 630 Frasco-ampola.

Item: 2**Descrição:** DESMOPRESSINA ACETATO**Descrição Complementar:** DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 432**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 138,0047**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco 2,50 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PROFARMA SPECIALTY S.A, pelo melhor lance de R\$ 142,4600 e com valor negociado a R\$ 138,0000 e a quantidade de 432 Frasco 2,50 ML.

Item: 3**Descrição:** CETOPROFENO**Descrição Complementar:** CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 540**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0692**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** NORTRIPTILINA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 540**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,5538**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** TESTOSTERONA**Descrição Complementar:** TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO SAL CIPIONATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,3814**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado

EM BRANCO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,3700 e com valor negociado a R\$ 9,3814 e a quantidade de 120 Ampola 2,00 ML .

Item: 6

Descrição: BROMAZEPAM

Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.160

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,7349

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7

Descrição: NIVOLUMABE

Descrição Complementar: NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.664

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.687,6690

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 4,00 ML

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8

Descrição: BUDESONIDA

Descrição Complementar: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 72

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19,3142

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9

Descrição: ROFLUMILASTE

Descrição Complementar: ROFLUMILASTE, CONCENTRAÇÃO 500 MCG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5.940

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,7359

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELFA MEDICAMENTOS S.A., pelo melhor lance de R\$ 4,8800 e com valor negociado a R\$ 4,7300 e a quantidade de 5.940 Comprimido .

Item: 10

Descrição: BROMOPRIDA

Descrição Complementar: BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 36

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,0882

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 11

Descrição: OXICODONA CLORIDRATO

Descrição Complementar: OXICODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,20 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.620

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,5929

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELFA MEDICAMENTOS S.A., pelo melhor lance de R\$ 9,8200 e a quantidade de 1.620 Comprimido .

Item: 12

Descrição: OCTREOTIDA

Descrição Complementar: OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 54

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.587,5707

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

15/16

MÉDIA
R\$ 437,05

MEDIANA
R\$ 436,34

MENOR
R\$ 430,46

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

TOCILIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2020	00001	Dispensa de Licitação	388383	TOCILIZUMABE		FRASCO 4,00 ML	7	R\$430,46	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	19/05/2020
00034/2020	00090	Pregão	388383	TOCILIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	30	R\$436,34	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	COMANDO DO EXERCITO	MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	15/01/2021
00071/2020	00001	Dispensa de Licitação	388383	TOCILIZUMABE		FRASCO 4,00 ML	1	R\$444,35	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	03/07/2020

SLEYDE E. S. de A. Silva
1º Ten. Farmacêutico
CRE/PE 4485
Idt. 070515307-0 MEB

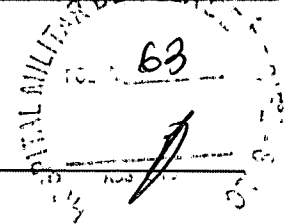
FOLHA 62

ASSINATURA

27/05/2021

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



160399.342020.103907.5110.56102382



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Hospital Geral de Porto Alegre

SLEYDE E. S. de Araújo
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/LB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2020 (SRP)

Às 09:01 horas do dia 18 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 106 de 04/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64582019369202027, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Serviço de Quimioterapia, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** RESPIRADOR**Descrição Complementar:** RESPIRADOR, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO PEÇA FACIAL TAMANHO REGULAR, APLICAÇÃO 2 RESPIRADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, TIPO SEMIFACIAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,7700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,9000 e a quantidade de 10 Unidade.

Item: 2**Descrição:** COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA**Descrição Complementar:** COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, TIPO CARTUCHO QUÍMICO/VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, REFERÊNCIA FABRIL 6001, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 Unidade.

Item: 3**Descrição:** AGULHA HIPODÉRMICA**Descrição Complementar:** AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 16 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,2100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** TAMPA PROTETORA**Descrição Complementar:** TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

EM BRANCO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NOVARTIS BIOCIENCIAS SA, pelo melhor lance de R\$ 436,6500 e a quantidade de 720 Comprimido. 64

Item: 86

Descrição: SUNITINIBE

Descrição Complementar: SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO MALATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 840

Valor Máximo Aceitável: R\$ 160,6300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Cápsula

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 160,6300 e a quantidade de 840 Cápsula .

Item: 87

Descrição: SUNITINIBE

Descrição Complementar: SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO MALATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 840

Valor Máximo Aceitável: R\$ 337,1500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Cápsula

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 337,1500 e a quantidade de 840 Cápsula .

Item: 88

Descrição: SUNITINIBE

Descrição Complementar: SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO MALATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 840

Valor Máximo Aceitável: R\$ 653,6500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Cápsula

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 653,6500 e a quantidade de 840 Cápsula .

Item: 89

Descrição: TENSIROLIMO

Descrição Complementar: TENSIROLIMO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.546,3200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Frasco 1,20 ML

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 90

Descrição: TOCILIZUMABE

Descrição Complementar: TOCILIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 484,6500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, pelo melhor lance de R\$ 444,3500 e a quantidade de 30 Frasco-ampola .

Item: 91

Descrição: TRAMETINIBE

Descrição Complementar: TRAMETINIBE, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 540

Valor Máximo Aceitável: R\$ 185,8900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NOVARTIS BIOCIENCIAS SA, pelo melhor lance de R\$ 163,7100 e a quantidade de 540 Comprimido .

Item: 92

Descrição: TRAMETINIBE

Descrição Complementar: TRAMETINIBE, CONCENTRAÇÃO 2 MG

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 750

Valor Máximo Aceitável: R\$ 682,2600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Comprimido

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NOVARTIS BIOCIENCIAS SA, pelo melhor lance de R\$ 654,8600 e a quantidade de 750 Comprimido .

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

17/11/19

MÉDIA
R\$ 32,89

MEDIANA
R\$ 33,11

MENOR
R\$ 29,56

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição

Ano da Compra

FRASCO-AMPOLA, FRASCO 11,00 ML VINCRISTINA, DOSAGEM:1 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00257	Pregão	270376	VINCRISTINA		FRASCO-AMPOLA	200	R\$29,56	DROGARIA BEM ESTAR FARMA LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	30/06/2020
00049/2020	00071	Pregão	270376	VINCRISTINA		FRASCO-AMPOLA	300	R\$33,11	FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	24/09/2020
00100/2020	00108	Pregão	270376	VINCRISTINA		FRASCO-AMPOLA	200	R\$36	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	ESTADO DE GOIAS	926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO	28/12/2020

SLEYDEE S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CPF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MPEB



EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2021 (SRP)

155902.132021 87622 5106 7922574

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Às 08:00 horas do dia 15 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 279/2020 de 04/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23759032382202025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (ISOSSORBIDA 5MG COMP SL E OUTROS), PARA O CHC/UFPR .. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ISOSSORBIDA**Descrição Complementar:** ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.100**Valor Estimado:** R\$ 0,5300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e com valor negociado a R\$ 0,5300 e a quantidade de 2.100 Comprimido .

Item: 2**Descrição:** VERAPAMIL CLORIDRATO**Descrição Complementar:** VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 375**Valor Estimado:** R\$ 1,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** GLICEROL**Descrição Complementar:** GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.550**Valor Estimado:** R\$ 5,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** ALIZAPRIDA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** ALIZAPRIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 7,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 17.000**Valor Estimado:** R\$ 0,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 17.000 Ampola 2,00 ML .

Item: 6**Descrição:** MANITOL**Descrição Complementar:** MANITOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO SORBITOL, CONCENTRAÇÃO 5,4 MG + 27 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 470**Valor Estimado:** R\$ 28,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco 1.000,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO, pelo melhor lance de R\$ 23,4900 e a quantidade de 470 Frasco 1.000,00 ML .

EM BRANCO

**Item: 7****Descrição:** NITROFURANTOÍNA**Descrição Complementar:** NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 650**Valor Estimado:** R\$ 0,4900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e com valor negociado a R\$ 0,4900 e a quantidade de 650 Cápsula .

Item: 8**Descrição:** SULFASSALAZINA**Descrição Complementar:** SULFASSALAZINA, DOSAGEM 500 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 1,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 9****Descrição:** VINCRISTINA**Descrição Complementar:** VINCRISTINA, DOSAGEM 1 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 760**Valor Estimado:** R\$ 28,7800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

SLENE S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Aceito para: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODU, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 760 Frasco 1,00 ML .

Item: 10**Descrição:** CARBOPLATINA**Descrição Complementar:** CARBOPLATINA, DOSAGEM 150 MG, USO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 219,2300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

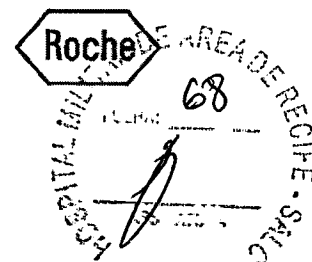
Aceito para: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 200 Frasco-ampola .

Item: 11**Descrição:** CICLOFOSFAMIDA**Descrição Complementar:** CICLOFOSFAMIDA, COMPOSIÇÃO 50 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6.270**Valor Estimado:** R\$ 1,0700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 12****Descrição:** AZITROMICINA**Descrição Complementar:** AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 715**Valor Estimado:** R\$ 3,9100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 13****Descrição:** LOMUSTINA**Descrição Complementar:** LOMUSTINA, DOSAGEM 10 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80**Valor Estimado:** R\$ 6,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 14****Descrição:** METOTREXATO**Descrição Complementar:** METOTREXATO, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 220**Valor Estimado:** R\$ 23,4600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,75 %**Unidade de fornecimento:** Frasco 2,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 17,4000 e a quantidade de 220 Frasco 2,00 ML .

Item: 15**Descrição:** TIOGUANINA**Descrição Complementar:** TIOGUANINA, DOSAGEM 40 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Valor Estimado:** R\$ 8,9900**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Aceito e Habilitado

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

São Paulo, 23 de abril de 2021

Estimativa de Preços N° 03

ID Roche N° 13077

Prezados Senhores,

Para a Estimativa de Preços acima, temos a oferecer:

Razão Social: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CNPJ: 33.009.945/0002-04 Insc. Estadual: 10.368446-8 Inscrição Municipal: 51837

Rod BR-153, Km 42, s/n Zona Urbana - Parte C - 75045-040 - Anápolis - GO

Telefone: (11) 3719-4536 - Fax: (11) 3719-9490 - E-mail: brasil.licitacoes@roche.com

Item: 01

sum 1/2

Marca: Roche

Fabricante: Excella GmbH, Feucht

Procedência: Alemanha

NCM: 30049069

Produto: ALECENSA*

Princípio Ativo: cloridrato de alectinibe

Apresentação: 150 MG CAP DURA BL AL/AL X 224

Forma Farmacêutica: Capsula Dura

Acondicionamento: Blister de Alumínio e Alumínio

Embalagem: Cartucho

Registro M.S.: 1010006680014

SLEYDE E. S. de Araújo Torres

1º Ten. Farmacêutica

CRF/PE 4425

Idt. 070515307-0 MD/EB

Validade Produtos: 36 meses

Quantidade: 3.136 cápsulas (14 caixas)

Preço Unitário: R\$127,85 (cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Valor Caixa: R\$28.638,40 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Preço Total: R\$400.937,60 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Item: 02

Marca: Roche

Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) /F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche

Diagnostics GmbH

Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha

NCM: 30021038

Produto: Avastin *

Princípio Ativo: bevacizumabe

Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml

Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa

Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente

Embalagem: Cartucho de cartolina

Produtos Roche Químicos e
Farmacêuticos S.A.

Av. Engenheiro Billings, 1729 - Licitações
Prédio 35 - Jaguaré - CEP 05321-
900 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (11) 3719-4536
Fax: (11) 3719-9490



Item 3/4

Registro M.S.: 1010006370015
Validade Produtos: 24 meses
Quantidade: 200 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$1.540,87 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)
Valor Caixa: R\$1.540,87 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)
Preço Total: R\$308.174,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e quatro reais)

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Produto Desonerado de ICMS conforme Convênio nº 87/02, prorrogado pelo Convênio nº 28/2021, válido até 31/03/2022.

Item: 03

Item 5/6

Marca: Roche
Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) / F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics GmbH
Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha
NCM: 30021038
Produto: Avastin *
Princípio Ativo: bevacizumabe
Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml
Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa
Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente
Embalagem: Cartucho de Cartolina
Registro M.S.: 1010006370023
Validade Produtos: 24 meses
Quantidade: 50 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$6.839,23 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)
Valor Caixa: R\$6.839,23 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)
Preço Total: R\$341.961,50 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

Produto desonerado do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015.

Item: 08

Marca: Roche
Fabricante: Chugai Pharma Manufacturing CO Ltd
Procedência: Japão
NCM: 30021039
Produto: Actemra *
Princípio Ativo: tocilizumabe
Apresentação: 20 mg/ml sol diluente infus iv ct fa vd trans x 4 ml
Forma Farmacêutica: Solução para diluição p/ infusão
Acondicionamento: Frasco ampola vidro transparente
Embalagem: Cartucho de cartolina
Registro M.S.: 1010006550013
Validade Produtos: 30 meses

Produtos Roche Químicos e
Farmacêuticos S.A.

Av. Engenheiro Billings, 1729 - Licitações
Prédio 35 - Jaguaré - CEP 05321-
900 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (11) 3719-4536
Fax: (11) 3719-9490

glenn 15/16

Rache

1dt. 070515307-0 MD/LB

1dt. 070515307-0 MD/LA

avos)

avos)

âmbito nº 28/2021, válido

decreto n.º 28/2021, válido

Diferente ao Coeficiente de

10.1 1. 2007

m 12 de março de 2007),

Resolução CMED nº 05/2020

Auçao CIVIL II 05/2020

EM BRANCO



Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

**Solicitação de estimativa de preço - URGENTE!**

2 mensagens

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

22 de abril de 2021 15:29

Para: Licitações <brasil.licitacoes@roche.com>, "CAIO VICTOR ." <caiovictor14@hotmail.com>, Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br>, licitacoes oncoprod <licitacoes@oncoprod.com.br>, Alexsander Rangel <licitacao3@oncovit.com.br>, Marco Mostaert <marcomostaert@mostaert.com.br>, paulo.fonseca@oncoexo.com.br, HOSPITALAR - Edson de Lima Leite <edson.leite@cristalia.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar estimativa de preço para registro de preço em caráter de urgência.

Segue documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

1º Ten Sleyde
Farmacêutica

--

**EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE
CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123 - 4885 ou
2123 - 4843**

 **SOL COTAÇÃO ONCO URGENTE.pdf**
409K

Marco Mostaert <marco.mostaert@mostaert.com.br>

22 de abril de 2021 15:29

Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

Boa tarde !

Não cotamos.



NEGÓCIOS



Marco Loureiro

Licitação - Gerente

marco.mostaert@mostaert.com.br

Tel.: +55 (81) 3032-8155

Cel.: +55 (81) 99922-7822

CANAL DE OUVIDORIA:

<https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/>

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilidades civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

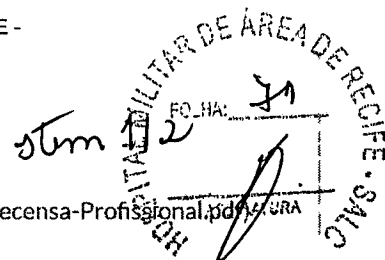
CONFIDENTIAL INFORMATION

This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESCRIÇÃO RÁPIDA

Alecensa 150mg Cap Dura CT BL AL AL X 224 - ROCHE - Alectinibe Comprar Alesensa

DOWNLOAD DA BULA: Alecensa.pdf (<http://oncoexpress.com.br/site/media/bulas/Bula-Alecensa-Profissional.pdf>)

Preços e condições da loja virtual

Os preços cadastrados aqui em nossa loja virtual são exclusivos para compras realizadas através desse link

Clique aqui e faça seu orçamento

R\$31.780,00 = 224 - 14,87

1-

+



SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

COMPRAR JÁ

COMPRAR



(<https://api.addthis.com/widget/088f08f3-0000-4000-9000-000000000000>)
url=<https://oncoexpress.com.br/site/alecensa-150mg-cap-dura-ct-bl-al-al-x-224-roche-alectinibe?title=Alecensa>

150mg-cap-dura-
ct-bl-al-al-x-224-
roche-alectinibe?

title=Alecensa

150mg Cap Dura
CT BL AL AL X 224 -
ROCHE -
Alectinibe)

150mg-cap-dura-
ct-bl-al-al-x-224-
roche-alectinibe?

title=Alecensa

150mg Cap Dura
CT BL AL AL X 224
- ROCHE -
Alectinibe)

150mg-cap-dura-
ct-bl-al-al-x-224-
roche-alectinibe?

title=Alecensa

150mg Cap Dura
CT BL AL AL X 224
- ROCHE -
Alectinibe)

150mg-cap-dura-
ct-bl-al-al-x-224-
roche-alectinibe?

title=Alecensa

150mg Cap Dura
CT BL AL AL X 224
- ROCHE -
Alectinibe)

DETALHES

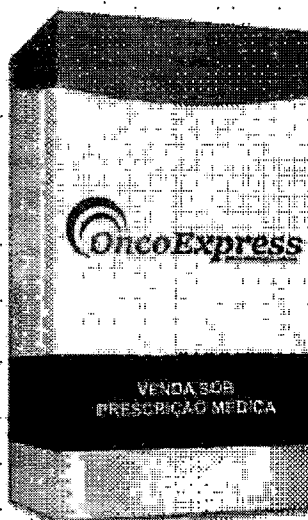
Alecensa 150mg Cap Dura CT BL AL AL X 224 - ROCHE - Alectinibe NOME DO MEDICAMENTO Alecensa 150 mg
cápsulas 2. COMPOSIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA Cada cápsula contém cloridrato de alectinibe equivalente a 150 mg de alectinibe.

NÍCO (<https://oncoexpress.com.br/site/>) → ALECENSA 150MG CAP DURA CT BL AL AL X 224 - ROCHE - ALECTINIBE

Alecensa 150mg Cap Dura CT BL AL AL X 224 - ROCHE - Alectinibe

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://oncoexpress.com.br/site/alecensa-150mg-cap-dura-ct-bl-al-al-x-224-roche-alectinibe/reviews/#review-form>)

✉ Avisar um Amigo (<https://oncoexpress.com.br/site/sendfriend/product/send/id/663/>)



(<https://oncoexpress.com.br/site/media/product/d9e/alecensa-150mg-cap-dura-ct-bl-al-al-x-224-roche-alectinibe-ea2.png>) 

E

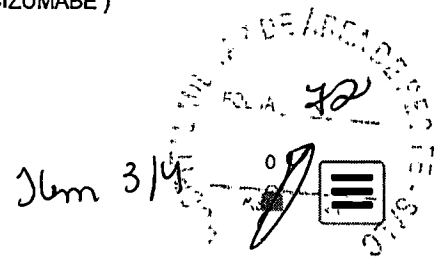
(javascript:void(0))

Código do produto: 7613326002486

Disponível: Em estoque

↑
TOP

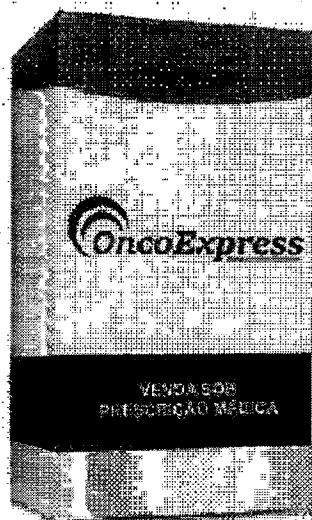
Consultor offline...



NÍVEL: [HTTPS://ONCOEXPRESS.COM.BR/SITE/](https://oncoexpress.com.br/site/) → AVASTIN 100MG - (4 ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE)

AVASTIN 100MG - (4 mL) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE)

✉ Avisar um Amigo (<https://oncoexpress.com.br/site/sendfriend/product/send/id/160/>)



(<https://oncoexpress.com.br/site/media/product/3fd/avastin-100mg-4-ml-sol-injetavel-bevacizumabe-311.png>)



(javascript:void(0))

Código do produto: 7896226505015

Disponível: Em estoque

DESCRIÇÃO RÁPIDA

AVASTIN 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: BEVACIZUMABE LABORATÓRIO: ROCHE - ONDE COMPRAR [Consultar offline...](#)

Agora você pode comprar Avastin 100 miligramas com o melhor preço na Oncoexpress Medicamentos Especiais e Oncológicos - Sua Farmácia On-Line em SP.

Visualizar Bula (https://oncoexpress.com.br/site/media/bulas/2019/bula_avastin.pdf)

Preços e condições da loja virtual

Os preços cadastrados aqui em nossa loja virtual são exclusivos para compras realizadas através desse site.

Clique aqui e faça seu orçamento

R\$1.980,00

1- **SLEIDE E. S. de Araújo Torres**
1ª Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070555307-0 MD/EB



COMPRAR JÁ

COMPRAR

f	t	p	g+
(https://api.addthis.com/widget/0.8/for...)	(https://api.addthis.com/widget/0.8/for...)	(https://api.addthis.com/widget/0.8/for...)	(https://api.addthis.com/widget/0.8/for...)
url=https://oncoexpress.com.br/avastin-100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 100MG - (4 mL) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE))	url=https://oncoexpress.com.br/avastin-100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 100MG - (4 mL) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE))	url=https://oncoexpress.com.br/avastin-100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 100MG - (4 mL) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE))	url=https://oncoexpress.com.br/avastin-100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 100MG - (4 mL) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE))
100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?	100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?	100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?	100-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?
title=AVASTIN	title=AVASTIN	title=AVASTIN	title=AVASTIN
100MG - (4 mL)	100MG - (4 mL)	100MG - (4 mL)	100MG - (4 mL)
SOL INJETÁVEL	SOL INJETÁVEL	SOL INJETÁVEL	SOL INJETÁVEL
(BEVACIZUMABE))	(BEVACIZUMABE))	(BEVACIZUMABE))	(BEVACIZUMABE))

DETALHES

Consultor offline...



(<https://oncoexpress.com.br/site/>)

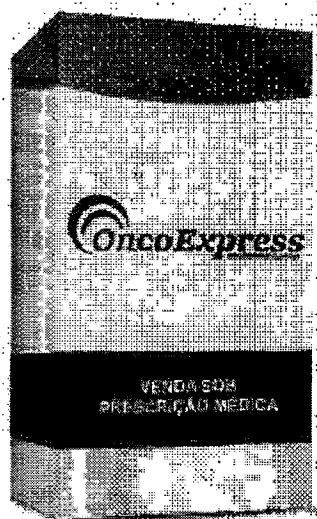
NÍCO: [HTTPS://ONCOEXPRESS.COM.BR/SITE/](https://oncoexpress.com.br/site/) → AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE



AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://oncoexpress.com.br/site/avastin-400-mg-25-mg-ml-sol-injetavel/reviews/#review-form>)

☒ Avisar um Amigo (<https://oncoexpress.com.br/site/sendfriend/product/send/id/161/>)



(<https://oncoexpress.com.br/site/media/product/b6e/avastin-400mg-16-ml-sol-injetavel-bevacizumabe-roche-ced.png>)



(javascript:void(0))

Código do produto: 7896226505022

Disponível: Em estoque

Consultor offline...

AVASTIN 400 MG PRINCÍPIO ATIVO:BEVACIZUMABE LABORATÓRIO ROCHE - ONDE COMPRAR

Visualizar Bula (https://oncoexpress.com.br/site/media/bulas/2019/bula_avastin.pdf)

Preços e condições da loja virtual

Os preços cadastrados aqui em nossa loja virtual são exclusivos para compras realizadas através desse link.

Clique aqui e faça seu orçamento

~~R\$8.160,00~~ **R\$6.590,00**

1- + ♥ ↺

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

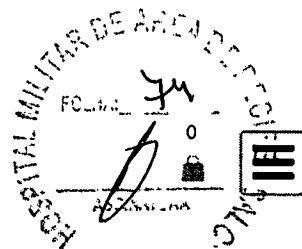
COMPRAR JÁ

 **COMPRAR**

f			
(https://api.addthis.com/v1/track?url=https://oncoexpressid.com/400-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE)	(https://api.addthis.com/v1/track?url=https://oncoexpressid.com/400-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE)	(https://api.addthis.com/v1/track?url=https://oncoexpressid.com/400-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE)	(https://api.addthis.com/v1/track?url=https://oncoexpressid.com/400-mg-25-mg-ml-sol-injetavel?title=AVASTIN 400MG (16/ML) SOL INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) ROCHE)

DEFINITIONS

Consultor offline...



NÍCIO: [HTTPS://ONCOEXPRESS.COM.BR/SITE/](https://oncoexpress.com.br/site/) → TECNOCRIS 1 FRASCO/AMPOLA 1 MG/ML - REFRIGERADO - ZODIAC (SULFATO DE VINCRISTINA...)

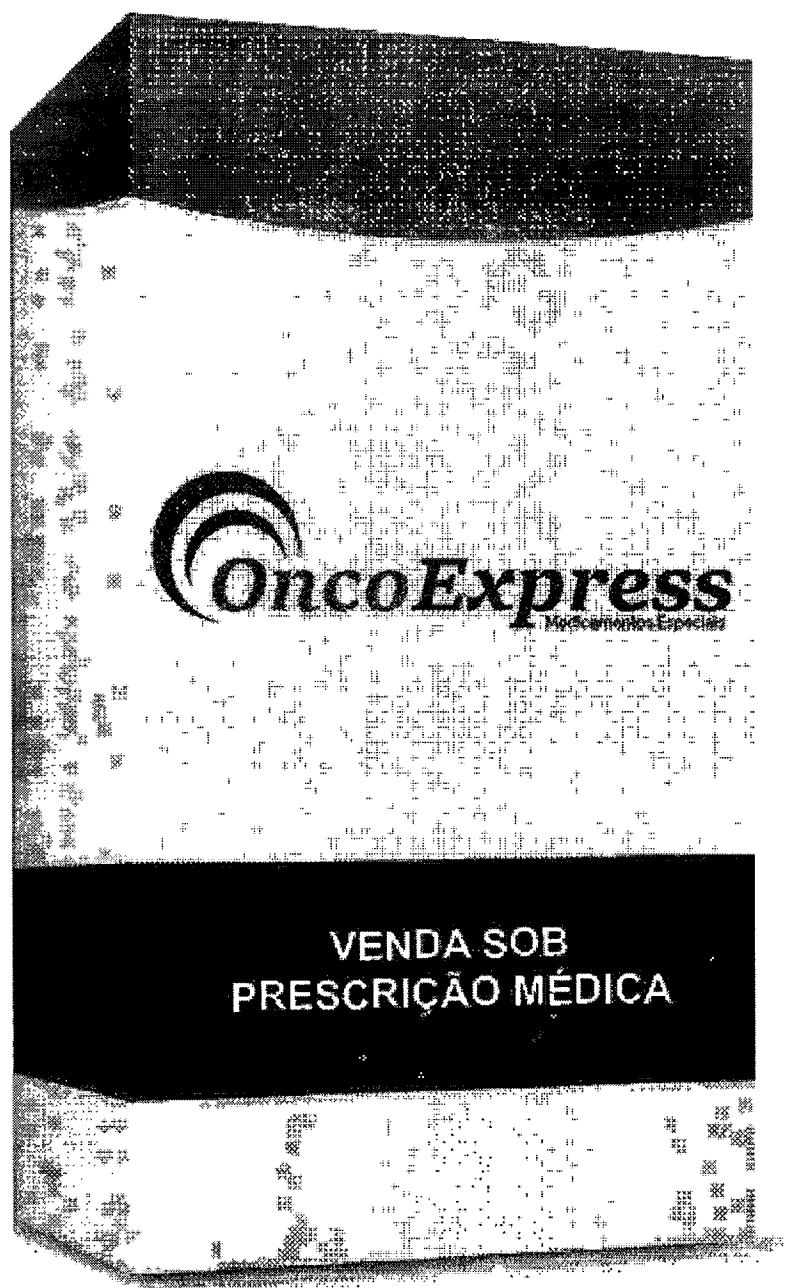
TECNOCRIS 1 FRASCO/AMPOLA 1 mg/ml - REFRIGERADO - ZODIAC (Sulfato de vincristina)

☒ Avisar um Amigo (<https://oncoexpress.com.br/site/sendfriend/product/send/id/97/>)



TOPO

Consultor offline...



TOPO

Consultor offline...



[Drogaria São Paulo](#) > [Medicamentos](#) > [Dor E Febre](#) > [Analgésicos](#)

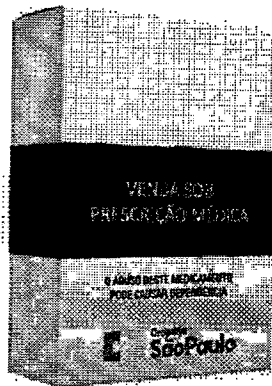
Durogesic D Trnas 25mcg 5 Adesivos 4,2mg

193879

BAIXAR BULA



DESCRIÇÃO COMPLETA



Stem 7N

VENDEDOR

Drogaria São Paulo

R\$ 460,60

R\$ 319,75

6xs/ juros R\$ 53,29

FOLHA

36

SIGNATURA

312 OFF

- 1 +

COMPRAR

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

VER DESCONTOS CONVÊNIO

Como associar um convênio a Minha Conta?

CALCULE O FRETE

Não sei meu CEP

Informar seu CEP

VICHY
LABORATOIRES

NOVO

LIFTACTIV
H.A. EPIDERMIC FILLER
SÉRUM ANTIWRUGAS
PARA ROSTO & OLHOS

CONFIÇA

REPÕE 100% DA PERDA
EPIDÉRMICA DIÁRIA DE
ÁCIDO HIALURÔNICO
DA PELE

-47%
RUGAS

-60%
LINHAS-FINAS

Descrição

ACESSIBILIDADE

A -

A +

Durogesic D Trnas 25mcg Johnson 5 Adesivos 4,2mg fentanil transdérmico é absorvido lentamente através da pele e, portanto, pode demorar cerca de 24 horas para o seu efeito analgésico inicial ser alcançado. Assim, você pode necessitar de analgésicos adicionais no primeiro dia de tratamento com Durogesic fentanil transdérmico. Não use Durogesic fentanil transdérmico se você tiver maior sensibilidade (alergia) ao medicamento. Não use Durogesic fentanil transdérmico a menos que seu médico o tenha prescrito.

Tipo de Medicamento: Referência

Marca

Confira todos os produtos da marca JANSSEN-CILAG na categoria Medicamentos

EM BRANCO

[Drogaria São Paulo](#) > [Medicamentos](#) > [Dor E Febre](#) > [Analgésicos](#)

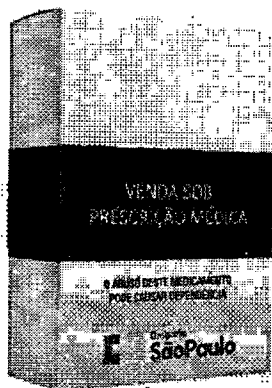
Durogesic D Trnas 50mcg 5 Adesivos 8,4mg

193852

BAIXAR BULA



DESCRIÇÃO COMPLETA



Jun 9/10

VENDEDOR

Drogaria São Paulo

R\$ 860,09

R\$ 622,23

6xs/ juros R\$ 103,70

28% OFF

- 1 + COMPRAR

SLEYDE E. S. de Araújo Torres

1º Ten. Farmacêutica

CRF/PE 4425

Idt. 070515307-0 MD/EB

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

VER DESCONTOS CONVÊNIO

Como associar um convênio a Minha Conta?

CALCULE O FRETE

Não sei meu CEP

Informar seu CEP

VICHY
LABORATOIRES

NOVO

LIFTACTIV
H.A. EPIDERMIC FILLER
SÉRUM ANTIRRUGAS
PARA ROSTO & OLHOS

CONFECA

REPOE 100% DA PERDA
EPIDÉRMICA DIÁRIA DE
ÁCIDO HIALURÔNICO
DA PELE:

-47%
RUCAS

-60
LINHAS FINAS

Descrição

ACESSIBILIDADE

A -

A +

Durogesic D Trnas 50mcg Johnson 5 Adesivos 8,4mg fentanil transdérmico é absorvido lentamente através da pele e, portanto, pode demorar cerca de 24 horas para o seu efeito analgésico inicial ser alcançado. Assim, você pode necessitar de analgésicos adicionais no primeiro dia de tratamento com Durogesic fentanil transdérmico. Não use Durogesic fentanil transdérmico se você tiver maior sensibilidade (alergia) ao medicamento. Não use Durogesic fentanil transdérmico a menos que seu médico o tenha prescrito.

Tipo de Medicamento: Referência

Marca

Confira todos os produtos da marca JANSSEN-CILAG na categoria Medicamentos

Em BRANCO

[Drogaria São Paulo](#) > [Medicamentos](#) > [Dor E Febre](#) > [Analgésicos](#)

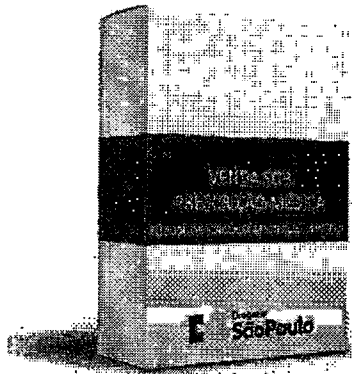
Oxypynal 10mg Zodiac 28 Comprimidos

690414

BAIXAR BULA



DESCRIÇÃO COMPLETA



Item 11/12

VENDEDOR
Drogaria São Paulo

R\$ 268,38

R\$ 233,13

4xs/ juros R\$ 58,28

FOLHA: 27

14% OFF

- 1 + COMPRAR

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO LABORATÓRIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

R\$ 187,86

ATIVAR DESCONTO LAB.

[O que são Descontos de Laboratório?](#)

CALCULE O FRETE

[Não sei meu CEP](#)

Informar seu CEP

VICHY
LABORATOIRES

NOVO

LIFTACTIV
H.A. EPIDERMIC FILLER
SÉRUM ANTIRRUGAS
PARA ROSTO & OLHOS

CONHEÇA >

REPÕE 100% DA PERDA
EPIDÉRMICA DIÁRIA DE
ÁCIDO HIALURÔNICO
DA PELE:

-47%
RUGAS

-60%
LINHAS FINAS

Descrição

ACESSIBILIDADE

A -

A +

Oxypynal 10mg Zodiac 28 Comprimidos

Princípio Ativo: Oxidodona

Registro MS: 1221401110029

Tipo de Medicamento: Similar

Marca

[Confira todos os produtos da marca ZODIAC na categoria Medicamentos](#)

EM BRANCO

Drogaria São Paulo > Medicamentos > Dor E Febre > Analgésicos

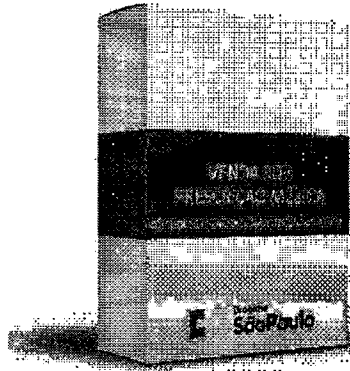
Oxypynal 20mg Zodiack 28 Comprimidos

690449

BAIXAR BULA



DESCRIÇÃO COMPLETA



Item
13/14

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB

VENDEDOR

Drogaria São Paulo

R\$ 484,23

R\$ 369,48

6x/s/ juros R\$ 61,58

24% OFF

- 1 +

COMPRAR

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO LABORATÓRIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

R\$ 288,73

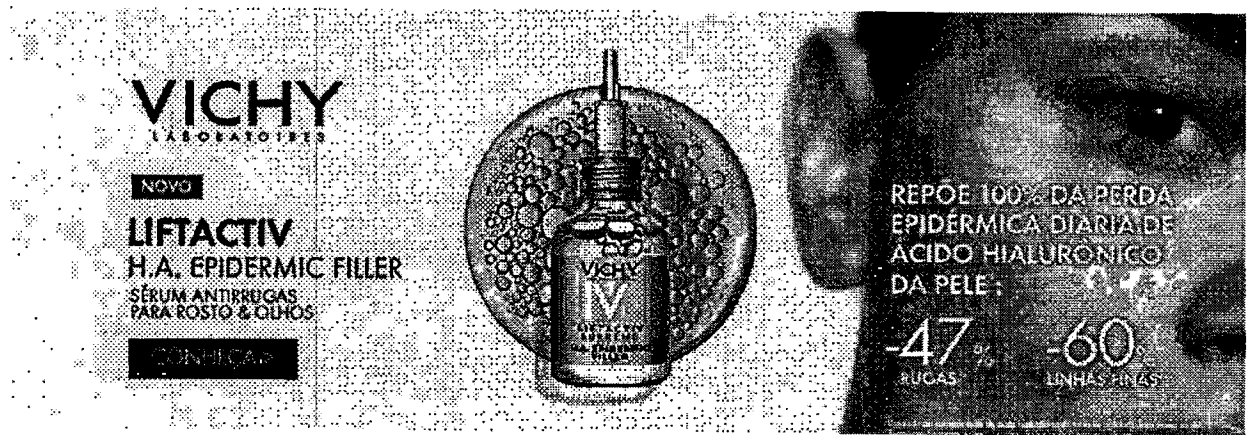
ATIVAR DESCONTO LAB.

O que são Descontos de Laboratório?

CALCULE O FRETE

Não sei meu CEP

Informar seu CEP



Descrição

ACESSIBILIDADE

A -

A +

Oxypynal 20mg Zodiack 28 Comprimidos

Princípio Ativo: Oxícodona

Registro MS: 1221401110071

Tipo de Medicamento: Similar

Marca

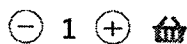
Confira todos os produtos da marca ZODIACK na categoria Medicamentos

Ofertas incríveis da Farmacinha



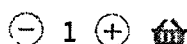
Antigripal Benegrip
Multi Noite 4

R\$ 9,39



Doril Enxaqueca 4
Comprimidos

R\$ 7,58



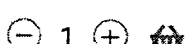
Esmalte Risqué
Diamond Gel Creme

R\$ 9,49



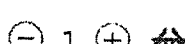
Esmalte Dailus Nude
Nasci Pronto 8ml

R\$ 6,17



Moove Fiber Frutas
Vermelhas 10g

R\$ 5,50



Máscara Descartável
Mascovida TNT

R\$ 10,25



D
M
R

Drogaria
São Paulo

Compre Pelo Telefone
4003-3393



Atendimento Ao Cliente
3003-3737



Acompanhe Nas
Redes Sociais

**Serviços**

Aferir Pressão
Aplicação De Vacina
Controle De Peso
Furar Orelha
Bulário Anvisa
Testes Covid-19

Institucional

Trabalhe Conosco
Aplicativos
Blog Drogaria São Paulo

Descontos

Descontos De Convênios
Descontos Em
Medicamentos
Meu Viva Saúde

Privacidade

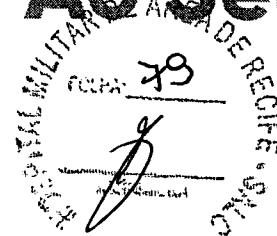
Política De Cookies
Política De Privacidade
Termos De Uso
Portal De Privacidade
(LGPD)
Configuração De Cookie

Central De Atendimento

Como Comprar
Frete
Entrega No Mesmo Dia
Cancelamento
Formas De Pagamento
Marketplace
Retire Na Loja



Viver Com Saúde Te Leva Ao Seu Melhor.



Mais Informações

Copyright © Drogeria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33 L SAC: 0800 779 8767

São Paulo – SP, Avenida Renata, 60, Chácara Belenzinho – Vila Formosa | Gislaire Lima Meo CRF 40.354 | 24 Horas | Autorização De Funcionamento - Processo: 2531.559767/2014-90 | Autorização/MS: 7.31847.3 | As informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e as promoções são válidos apenas para compras via internet. | As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. | *Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Antibióticos e antimicrobianos vendidos apenas em lojas físicas ou televendas 4003 3393, atendimento de segunda à sábado das 08 às 20h00, exceto feriados. Portaria Nº 344 - 01/02/1999 - Ministério Da Saúde.

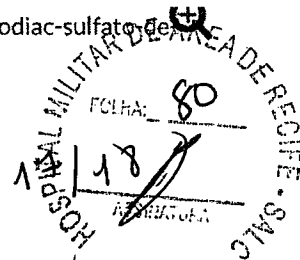
EM BRANCO

(<https://oncoexpress.com.br/site/media/product/1d6/tecnocris-1-frasco-ampola-1-mg-ml-refrigerado-zodiac-sulfato-de-vincristina-eOf.png>)



(javascript:void(0))

SLEYDE E. S. de Araújo Torres
1º Ten. Farmacêutica
CRF/PE 4425
Idt. 070515307-0 MD/EB



Código do produto: 7892953201732

Disponível: Em estoque

DESCRIÇÃO RÁPIDA

TECNOCRIS 1 FRASCO/AMPOLA 1 mg/ml - REFRIGERADO - ZODIAC Princípio Ativo: Sulfato de vincristina - ONDE COMPRAR

O envio de medicamento perecível via CORREIO será liberado somente através do SEDEX ou SEDEX10, cabendo ao cliente escolher a melhor opção. FRETE PAC INDISPONÍVEL PARA ESSE PRODUTO.

Agora você pode comprar Tecnocris 1 miligrama com o melhor preço na Oncoexpress Medicamentos Especiais e Oncológicos - Sua Farmácia On-Line em SP.

Visualizar Bula (https://oncoexpress.com.br/site/media/bulas/2019/bula_tecnocris.pdf)

Preços e condições da loja virtual

Os preços cadastrados aqui em nossa loja virtual são exclusivos para compras realizadas através desse link

Clique aqui e faça seu orçamento

R\$39,90

1-

+



COMPRAR JÁ

COMPRAR

TOPO

Consultor offline...

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02 esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIAÇÃO MÍNIMA	REQUISIAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMMAR	PAIPEL DE PREÇOS R\$	CONTRATAÇÃO SEMELHANTE USAG	VALOR R\$	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	MÍDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	3.168	1.997,24	120195 - 30/2021	127,85	ROCHE	127,85	ONCOEXPRESS	141,87	R\$ 134,86	R\$ 427.236,48	NÃO
2	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	32	1.197,72	120195 - 30/2021	127,85	ROCHE	127,85	ONCOEXPRESS	141,87	R\$ 134,86	R\$ 4.315,52	COTA RESERVADA - COTA ATE 29/06/2021 CONFORME ART. 202 8.636/2015
3	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	270	1.540,87	120195 - 30/2021	1.540,87	ROCHE	1.540,87	ONCOEXPRESS	1.980,00	R\$ 1.760,44	R\$ 475.317,45	NÃO
4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	30	1.540,87	120195 - 30/2021	1.540,87	ROCHE	1.540,87	ONCOEXPRESS	1.980,00	R\$ 1.760,44	R\$ 32.813,05	COTA RESERVADA - COTA ATE 29/06/2021 CONFORME ART. 202 8.636/2015
5	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	45	6.839,23	120195 - 30/2021	6.839,23	ROCHE	6.839,23	ONCOEXPRESS	6.839,23	6.839,23	R\$ 307.765,35	NÃO
6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	5	6.839,23	120195 - 30/2021	6.839,23	ROCHE	6.839,23	ONCOEXPRESS	6.839,23	6.839,23	R\$ 34.196,15	COTA RESERVADA - COTA ATE 29/06/2021 CONFORME ART. 202 8.636/2015
7	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	59,89	160399 - 19/2020	61,37			DROGARIA SÃO PAULO	63,95	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	SIM
8	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	59,89	160399 - 19/2020	61,37			DROGARIA SÃO PAULO	63,95	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	ITEM ESTEPE
9	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	108,44	160399 - 19/2020	114,59			DROGARIA SÃO PAULO	124,44	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	SIM
10	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	108,44	160399 - 19/2020	114,59			DROGARIA SÃO PAULO	124,44	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	ITEM ESTEPE
11	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	6,77	155008 - 90/2020	7,00			DROGARIA SÃO PAULO	8,32	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	SIM
12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	6,77	155008 - 90/2020	7,00			DROGARIA SÃO PAULO	8,32	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	ITEM ESTEPE
13	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	7,52	943001 - 65/2020	9,82			DROGARIA SÃO PAULO	13,19	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	7,52	943001 - 65/2020	9,82			DROGARIA SÃO PAULO	13,19	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
15	TOCILIZUMABE 80 MG/ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	160399 - 34/2020	465,97	ROCHE	465,97		*	465,97	R\$ 292.272,40	SIM
16	TOCILIZUMABE 80 MG/ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	160399 - 34/2020	465,97	ROCHE	465,97		*	465,97	R\$ 37.221,40	ITEM ESTEPE
17	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	32,89	155902 - 13/2021	23,50			ONCOEXPRESS	39,90	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	SIM
18	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	32,89	155902 - 13/2021	23,50			ONCOEXPRESS	39,90	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	ITEM ESTEPE
TOTAL															R\$ 1.530.091,20	

EM BRANCO

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário - TCU).

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado. Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens: 1, 2, 9, 10.

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Ofício com os itens que fazem parte deste processo enviado para os fornecedores a fim de obter orçamento:
COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170) - UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24) - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) - ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/0001-06), ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49).

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)

Impressos obtidos na cotação de preços realizada em site especializado (Compras Net)

Impressos obtidos na cotação de preços realizada em mídia especializada (ONCOEXPRESS) (DROGARIA SÃO PAULO)

Preços informados pelas empresas:

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS: (CNPJ: 33.009.945/0002-04)

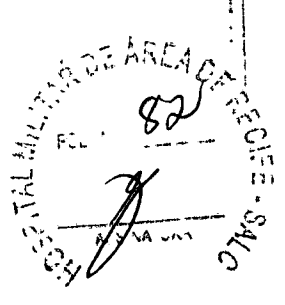
Hospital Militar de Área de Recife, PE, 04 de Maio de 2021.



SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES - 1º TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(COMANDO ENQUADRANTE)
(NOME DA UNIDADE)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- **OBJETO: MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08JAN 21 à 28 JAN 21
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(☒) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte. No entanto, alguns valores foram descartados devido as discrepâncias observadas (Valores plotados no Mapa Comparativo com asterisco*).

Foi utilizada a mediana do Pannel de preços para os seguintes itens: 3 e 4.

Foi utilizada a mediana como valor máximo aceitável para os seguintes itens: 11 e 12.

(☒) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(☒) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Exceto para os itens 11/12. Foi priorizado o inciso I e II, Art. 2º da IN 05/2014 e suas alterações, como fonte de consulta.

(☒) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

- COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170)

EM BRANCO

- UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98)
- CDM CENTRAL DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 05.879.076/0001-52)
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51)
- ACCORD FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 64.171.697/0002-27)

1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG	FRASCO-AMPOLA	ACCORD	CRISTALIA
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG	FRASCO-AMPOLA	ACCORD	CRISTALIA
5	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	ONCOPROD	*
6	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	ONCOPROD	*
11	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	ONCOPROD	*
12	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	ONCOPROD	*

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado o inciso I, II e IV como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória (pesquisa de preços) dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 03 de MAIO de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
 Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Informo que foi realizada exaustiva pesquisa de preços no Pannel de Preço, Compras Net (contratações similares) e fornecedores, priorizando a pesquisa do Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e assim com base no Inciso IV, do Art. 2º, da Instrução Normativa nr 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução normativa nr 3, de 20 de abril de 2017, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, utilizando-se média ou mediana nos itens que tiveram mais de um valor informado para obter o valor estimado, constando como anexo os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Pannel de Preços).

- Impressos de contratações semelhantes: UASG – PE: 120195 – 30/2021, 160399 – 19/2020, 155008 – 90/2020, 943001 – 657/2020, 160399 – 34/2020 e 155902 – 13/2021.

e impressos dos fornecedores: preços informados pela empresa

COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170)

UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51)

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) – ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/00001-06),

ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49).

Para o levantamento dos Preços de Referência dos materiais licitados neste certame, informo que foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05/2014\MPOG\SLTI, de 27/06/2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017\MPDG, inclusive o inciso III-pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, com a finalidade de buscar o maior número de valores para formar o valor máximo de referência. Informo, ainda, que na formação do preço de referência do pannel de preços foram analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

Ratifico que foi realizada uma ampla pesquisa de mercado utilizando-se os seguintes parâmetros previstos: pesquisa com fornecedores- foi enviado e-mail solicitando cotação, ofício nº

EM BRANCO

01- Far Hosp/Hmar, para os principais fornecedores dos itens que compõem o edital; - Painei de Preços e contratações similares de outros órgãos públicos- foi realizada uma exaustiva pesquisa de preço no endereço eletrônico [http:// paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br), conforme informado, na análise crítica dos valores de referência.

Ainda em relação ao valor de referência do certame, informo que os Preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 cotações, no mapa comparativo, foram sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 03 de maio de 2021.


SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES– 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preço


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - TC
Chefe da Farmácia Hospitalar

Aprovo, em 03 de maio de 2021


MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021

(Processo Administrativo n.º 64583.000536/2021-37)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(x) NÃO

OBS: _____

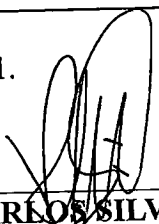
3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 04 de Maio de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – PREGÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (SOLICITADA EM TR)	QUANTIDADE (CONSUMO ANUAL)	JUSTIFICATIVA
1,2	ALECTINIBE 150 MH	CÁPSULA	3.200	2.016	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
3,4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	300	274	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
5,6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO C/ 16 ML	50	0	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
7,8	FENTANIL 25 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	200	177	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
9 10	FENTANIL 50 MCG ADESIVO	EMPLASTRO	100	30	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
11,12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	4.000	1.428	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
13,14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	2.000	2.128	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.
15,16	TOCIZUMAB 80 MG/4 ML	FRASCO C/ 4 ML	80	0	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESÕES OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
88
FOLHA 1

10/10

EM BRANCO

17,18	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO C/ 1 ML	100	10	O MEDICAMENTO FAZ PARTE DA PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL HAVENDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA EVITAR PROCESSOS DE ADESIÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. A QUANTIDADE SOLICITADA É EM FUNÇÃO DO CONSUMO DO ANO, MAIS A QUANTIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS NOVOS TRATAMENTOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTADO PATOLÓGICO DO PACIENTE O QUE PODE UTILIZAR GRANDE QUANTIDADE DO MEDICAMENTO, SEGUNDO PROTOCOLOS DO SETOR, E ASSIM EVITAR ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS. RECIFE - 04/05/2021 ÁREA DE RECIFE - SAC
-------	------------------	-------------------	-----	----	---

Recife, 04 de Maio de 2021

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – 1º Ten
Adjunta a Farmácia

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar

Aprovo, em 04 de Maio de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Diretora do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número **31-Far Hosp/HMAR** – Chefe da Farmácia Hospitalar, **03 de Maio de 2021**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da **Clínica de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e Participantes no que concerne ao fornecimento **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx assistidos nesse nosocômio.

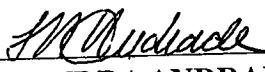
A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 03 de Maio de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

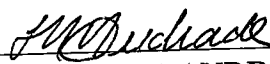


APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019, resolvo:**

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 03 de MAIO, de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 31 - Far Hosp/HMAR - Chefe da Farmácia do HMAR, de 03 de Maio de 2021, considerando que trata do Registro de Preços para Aquisição de - **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base na Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 04 de Maio de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Diretora do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável, bem como o anexo dos ofícios enviados para as empresas com suas respectivas respostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS QUE FOI ENVIADO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO	EMPRESAS QUE RESPONDERAM A COTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1,2	ALECTINIBE 150 MG	COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170) - UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24) - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) - ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/00001-06), ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04)	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do painel de preços, 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet), 01 cotação do fornecedor e 01 cotação de mídia especializada. Foram descartadas a cotação do painel e contratação semelhante, uma vez que não condiz com o preço de mercado atual, pois houve aumento dos valores em 1 de abril de 2021.
3,4	BEVACIZUMABE 100 MG	COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170) - UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24) - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) - ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/00001-06), ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04)	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do painel de preços, 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet), 01 cotação do fornecedor e 01 cotação de mídia especializada. Foram descartadas a cotação do painel e contratação semelhante, uma vez que não condiz com o preço de mercado atual, pois houve aumento dos valores em 1 de abril de 2021.
5,6	BEVACIZUMABE 400 MG	COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170) - UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24) - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) - ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/00001-06), ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04)	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do painel de preços, 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet), 01 cotação do fornecedor e 01 cotação de mídia especializada. Foram descartadas a cotação do painel e contratação semelhante, uma vez que não condiz com o preço de mercado atual, pois houve aumento dos valores em 1 de abril de 2021.
15,16	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ 11.563.145/0001-170) - UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001-24) - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0012-98) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04) - ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/00001-06), ONCOVIT (CNPJ: 10.586.940/0002-49.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS (CNPJ: 33.009.945/0002-04)	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do painel de preços, 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) e 01 cotação do fornecedor. Foram descartadas a cotação do painel e contratação semelhante, uma vez que não condiz com o preço de mercado atual, pois houve aumento dos valores em 1 de abril de 2021.

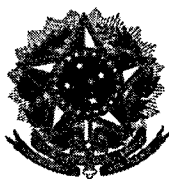
Recife - PE, 03 de Maio de 2021

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

Aprovo, em 03 de Maio de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO

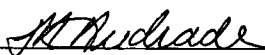


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Recife, PE, 28 de maio de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do

EM BRANCO

processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
 - II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
 - III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
 - IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
 - V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.
- Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife-PE, 28 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

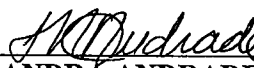
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.007720/2021-16)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para o atendimento dos beneficiários do fusex junto ao hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 28 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM CRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 28 de maio de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM CRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços “nos casos de sua **inviabilidade**”, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife-PE, 28 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 64583.007720/2021-16**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo a 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA – Auxiliar da Subseção de Licitações**, para exercer as atribuições de Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 17-/2021 – Registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, de acordo com a Lei Nr 10.520/02 e Dec nº 10.024/19.

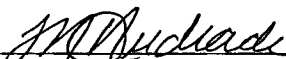
Designo, ainda, de acordo com o Art 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts 9º, VI e 10º, & 8º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da UG, os seguintes militares:

a. 1º **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – Adjunto da Farmácia Hospitalar.**

– Levantamento das necessidades; Confecção do Termo de Referência; Posicionamento técnico por ocasião das fases de análise e aceitação das propostas.

– Formalização dos atos processuais; Assessoramento nas sessões do certame; Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo; e Lançamentos no SIASG e no COM-PRASNET.

Recife-PE, 28 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUIERA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONÇALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLLO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º D Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURÍCIO DA SILVA RANGEL;
- do 12º D Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
- do 2ª B Log Si (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUELLO MACHADO DA SILVA;
- do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
- do 22ª B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28ª B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVA BARBOSA;
- do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int EDUARDO ALVES;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int EDUARDO TITO DE MENDONÇA;
- da 1ª ICFFex (São Paulo - SP), o Cel Sv Int EDUARDO ALVES DE MENDONÇA;
- da 4ª ICFFex (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int EDUARDO ALVES DE MENDONÇA;
- da 6ª ICFFex (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO CARVALHO FERREIRA;
- da 9ª ICFFex (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 10ª ICFFex (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
- do AHEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRE ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 6ª CSM (Bauri - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
- da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A Brasília (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- da ESEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- do Pclm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLIDES LEMOS PINHEIRO;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- do OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4ª CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 11ª CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÊTO SALES;
- do 51ª CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 99, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 19ª BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA;
- do 23ª BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
- do 28ª BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- do 2ª B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
- do 17ª B Fron (Cuiabá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
- do 10ª BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTO CAMPOS;
- do 12ª BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
- do 23ª BI (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
- do 35ª BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA;
- do 62ª BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
- do 63ª BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- do 7ª BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

- do 13ª BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
- do 11ª BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS;
- do 4ª BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA;
- do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
- do 6ª BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf EUSEBIO MARCOS NUNES;
- do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS CRUZ;
- do 15ª BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
- do 16ª BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
- do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
- do 71ª BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
- do 72ª BI Mtz (Petrópolis - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
- do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
- do 17ª BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE;
- do 51ª BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 52ª BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARRETTA;
- do 53ª BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
- do 54ª BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBÉRIO SERGIO HOLANDA LIRA;
- do 55ª BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
- do BPE (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
- do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY;
- do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
- do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
- do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROSSON DE MORAES;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES DA CRUZ;
- do Cmdo Fron Juruá/61ª BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDMUNDO DOS SANTOS;
- do 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LIRA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- do 12ª RC Mec (Iguarã - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
- do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
- do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
- do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
- do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
- do CIBid (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
- do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
- do 1ª GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
- do 3ª GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
- do 6ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
- do 7ª GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CÉSAR THEOPHILLO GASPAR DE OLIVEIRA;
- do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
- do 14ª GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
- do 18ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
- do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
- do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
- do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
- do 27ª GAC (Ijuí - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
- do 28ª GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JÚNIOR;
- do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
- do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
- do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
- do 1ª GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
- do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
- do 12ª GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
- do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
- do Cí Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
- da 3ª BIA AAAE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
- do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- do 5ª BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
- do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BURLINA;
- do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
- do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
- do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
- do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
- do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON MANUEL GRALA;
- do 1ª B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;



EM BRANCO

102
FOLHA: 102
MILITAR DE ÁREA DE RECREIO - S.A.C.

FILHO; -da 10ª Cla E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA
CALDERARO BORTOLUCCI; -da 21ª Cla E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON
-da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
-do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
-do 1º B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA
JÚNIOR; -do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE
SOUZA; -do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA
BOABAID; -do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO
SACRAMENTO; -do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
-do BCSv/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
-do BCSv/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
-do 1º BF Esp (Goânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
-do 1º B Op Psc (Goânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA
RODRIGUES; -do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO
DOMINGUES COSTA; -do 6º B Intig Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA
BASTOS COSTA; -da 3ª Cla F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA
CONCEIÇÃO; -da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO
FILHO; -da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GILSON DA SILVA
VELASQUES; -da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE
LIMA; -do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SÉRGIO GABRIEL
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB DANILO VILLELA SILVA DERRÉ
STUMPF; -do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTONIO DOBELAS NEVES
SANTOS; -do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS
MORENO; -do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX
MATTOS; -do B Mnt Sup AAAE (Osasco - SP), o Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA
SILVA; -do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA
THIAGO; -do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES
-do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;
-do 12º B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE
SOUZA; -do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
-do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA
BARRETO LARANJA GONÇALVES; -do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
-do 22º B Log L (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLELA SILVA DERRÉ
TORRES; -do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS
DRUMOND MOUTINHO; -do 28º B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS
JUNIOR; -do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;
-do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRÉ BARREIROS
RIBEIRO; -do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE
SOUZA RIBEIRO; -do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE
ALMEIDA JÚNIOR; -do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA
GRAÇA; -do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS
SANTOS; -do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI
HERMES; -da 2ª ICFeX (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TÍCIANO DE OLIVEIRA DOS
SANTOS MELO; -da 4ª ICFeX (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS
PARREIRA; -da 6ª ICFeX (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLÍVIO LUCHI;
-da 9ª ICFeX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO
LOBATO; -da 10ª ICFeX (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS
SANTOS; -do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
-do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES
FERREIRA; -do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFFERSON MENEZES DA SILVA;
-do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS
SANTOS; -do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA
SILVA; -da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SÉRGIO GOYA;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO
LOUREIRO; -do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE
ALMEIDA MARTINS SCHMIDT; -do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA
SCHENDEL; -do EsEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR UILSON GÖTTESMIS;
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM
TOLEDO; -do Pclm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO
BRANCO; -do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO
ROUQUAYROL; -do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA; -da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA
ALMEIDA; -do H MIL A RECIFE (Recife - PE), o Cel QCO Ent MARIA SANDRA ANDRADE

-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel QCO Ent
ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEVEDO;
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
-do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS
BARBOSA CARVALHO;
-do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO
DUARTE SEGUNDO;
-do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICÁ;
-do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ
BARRETTO; -do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Eit ANTONIO REGINA;
-do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel COM CESAR DE SOUZA;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA
LOPES; -da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE
MELO; -da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES
COSTA; -da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE
OLIVEIRA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 9 de dezembro de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

designar, para o respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NDOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

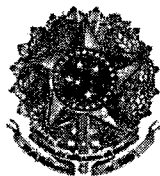
O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 103
Pag nº 1
ASSINATURA

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

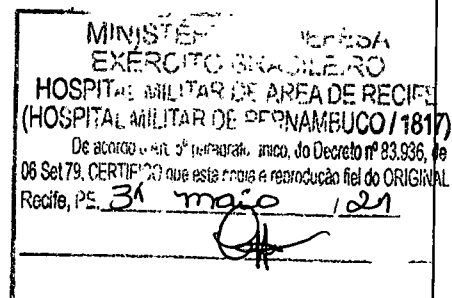
Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 1, de 12/03/2020, do(a) HMAR)

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência:

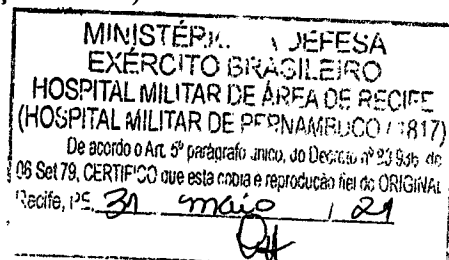
- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.



a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EMERSON

**COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUIS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOI

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR**

PORTARIA Nº 448 - SSP7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR de 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉ WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten JULIANA BURL DE LOIOL; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINIA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLA VILELA ESPINHOZA; 2º Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALÉRIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 610-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
S Ten Com	(041996084-4)	ADEMIR DE SOUSA ROMUALDO	CPOR/CMSP;
S Ten Art	(049893593-1)	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	Ba Adm Ap / CMO;
S Ten Inf	(031828704-2)	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	1º Esqd C Pqdt;
S Ten Com	(091999773-4)	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	CMCG;
S Ten Mat Bel	(011286004-4)	FERNANDO ARAÚJO ALVES	12º B Sup;
S Ten Mus	(052127874-7)	LUCIANO BATISTA SOARES	13º BII;
S Ten Int	(033251314-2)	LUIS FÁBIO MACHA ANTUNES	19º RC Mec;
S Ten Int	(062338914-5)	NILTON CLAUDIO MENDES ALVES	24º BIS;
S Ten Eng	(041958394-3)	ODAIL MAGALHÃES RODRIGUES	4º BE Cmb;
S Ten Art	(062290324-0)	PEDRO NASCIMENTO DA FRAGA	Cia Cmdo 6º RM;
S Ten Art	(041976804-9)	RENATO ALVES TONELLI	IME; e
S Ten Eng	(020395824-4)	WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	2º BE Cmb.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
2º Sgt QE	(031850874-4)	ADRIANO SILVA DE MORAES	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(127572793-9)	AUGUSTO VIEIRA NETO	Cmdo Fron Roraima / 7º BIS;
2º Sgt QE	(092618364-1)	CARLOS FRANÇA DE LEMOS	10º RC Mec;
2º Sgt QE	(031828364-5)	EDSON CAVALHEIRO MATOZO	9º B Log;
2º Sgt QE	(112708414-1)	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	CMJF;
2º Sgt QE	(031848404-5)	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	1º RC Mec;
2º Sgt QE	(031760284-5)	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TECHER	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(031904894-1)	OLAIR ANTONIO BASSO	19º RC Mec;
2º Sgt QE	(03180844-6)	TULIO CEZAR ALVES PEQUENO	CPOR / R; e
2º Sgt QE	(03180844-6)	FRANCISCO ALVES LACERDA	17º Ba Log.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612-DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(036671053-1)	ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA	B Adm Gu SM;
Cap QAO Adm-G	(030719934-9)	ADALMIR CLEVERSON DALMAGRO	3º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(041960934-2)	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	CI Art Msl Fgt;
Cap QAO Adm-G	(049889283-5)	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	1º RCC;
Cap QAO Adm-G	(030989754-4)	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	2º ICFeX;
Cap QAO Adm-G	(041953484-7)	DANIEL DA SILVA MARTINS	23º BC;
Cap QAO Adm-G	(036655963-1)	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	Cia Cmdo 1º Bda Inf SL;
Cap QAO Adm-G	(118043763-2)	ELPENILDO FERREIRA MOTA	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(036753863-4)	ERNANI ALBINO ASSMANN	2º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(047729433-4)	EVANDRO GOMES DE JESUS	B H - CPOR / CM - BH;
Cap QAO Adm-G	(041974824-9)	FLAVIO CLEDIMAR STRASSBURGER AZOLIM	CMSM;
Cap QAO Adm-G	(018403173-0)	FLÁVIO MESSIAS DO NASCIMENTO	Cmdo 1º RM;
Cap QAO Adm-G	(041972824-1)	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	2º BEC;
Cap QAO Adm-G	(101439753-1)	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	Cmdo 10º RM; e FURTADO
Cap QAO Adm-G	(041972834-0)	FRANCISCO GILSON MOURA DE SOUSA	Cmdo 10º RM.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613-DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

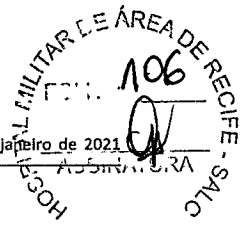
TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(018316803-8)	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	Cmdo 23º Bda Inf SL;
Cap QAO Mnt Com	(019503653-8)	FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES	OMB;
Cap QAO Adm-G	(105177643-1)	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	71º Bt Mtz;
Cap QAO Adm-G	(025592883-0)	GERALDO JOSÉ MARQUES	6º Cia Com;
Cap QAO Mat Bel	(019497813-6)	GILSON ALVES DE AMORIM	Pq R Mnt / 7º RM;
Cap QAO Adm-G	(049789953-4)	HERIBERTO SALES DA COSTA	CMF;
Cap QAO Adm-G	(041978864-1)	ION NEVES DE ANDRADE	12º ICFeX;
Cap QAO Adm-G	(041977514-3)	JEFFERSON DE SOUSA GOIS	GSIP;
Cap QAO Adm-G	(118279903-9)	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(101026124-4)	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PESSOA	20º BII;
Cap QAO Adm-G	(036944383-3)	JOCEMAR MENEZES DE OLIVEIRA	5º CTA;
Cap QAO Adm-G	(041950124-2)	JONATHAS ANDRADE DE LIMA	B Mnt Sup Av Ex;
Cap QAO Adm-G	(014614363-1)	JORGE DO SOUTO SOARES	2º GAAAE;
Cap QAO Adm-G	(041977564-8)	JORGE OBEN DE OLIVEIRA	CA Suf;
2º Ten QAO Adm-G	(042032534-2)	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	2º Bt Mtz.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social



EM BRANCO



PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GQ-III). Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURSOS

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DECURITIVA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1º QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1º QCOON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1º QCOON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1º INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1º QCOON CCO TAIANE PEREIRA VOLPATTO; 1º INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1º INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1º INT BRENO KAYMMI ANDRETO MENDES; 2º QCOON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2º QCOA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2º INT GILNEI KRAFTZUK; 2º INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2º QCOON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art. 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1º QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1º QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1º QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1º QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1º QCOON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1º QCOON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1º QCOON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVI - Telecomunicações; 2º QCOON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH - Manutenção de Imóveis; 2º QCOON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO - Viaturas; ASP QCOON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO - Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES - Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar; 15 SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 15 SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 15 BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 25 SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 25 BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 25 SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 25 SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 35 SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 35 TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR - Contratos e Acompanhamentos; 35 TAD JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ - Transporte; 35 TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 35 TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 35 SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 35 TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 35 TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 35 TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 35 SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Chefe do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar militares relacionados para futuras composições de Comissões de Seleção de Pregoeiros ou membro da Equipe de Apoio, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

1º Ten ROSSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOZO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e dentro da cota de vagas previstas na Portaria nº 101-DGP, de 21 de maio de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R1 (Idt 019.315.883-9) MAURO PAVÃO MADUREIRA, Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

Gen Div ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Resp/ expediente do DEC

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Analza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III, SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA



EM BRANCO

3) "Nomeio os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI

1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS

1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

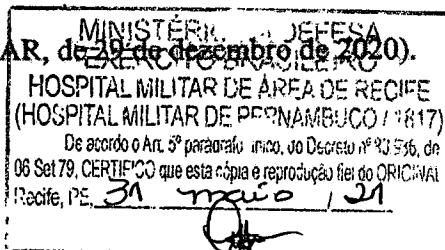
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcribe do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.



Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Maj FRÉDERICO GUSTAVO DA LUZ

Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA

Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES

Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA

Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE

Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI

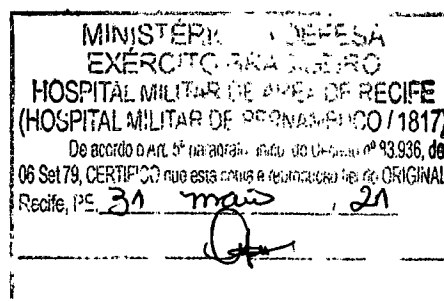
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA

Maj ADYB DA COSTA SOARES

Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

EM BRANCO

Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **SIMONE DA SILVA RODRIGUES**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **JULIANA BÜRLE DE LOIOLA**
1º Ten **BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**
1º Ten **KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO**
1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ**
1º Ten **CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
2º Ten **SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR**
2º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA**
2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL**
2º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
2º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
2º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
2º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**
2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
2º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
2º Ten **ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Asp **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
3º Sgt **DEYVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA**



Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

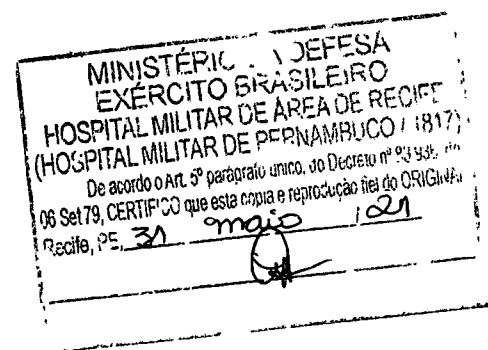
(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

EMERSON

(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)
de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

- Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**
- Cap R/1 **CLESSON ROBERTO DA SILVA**
- 1º Ten **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE**
- 1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
- 1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
- 1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten **VIVIANE ALVES DE LIMA**
- 3º Sgt **CELLY DE LIMA FERREIRA**
- 3º Sgt **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**
- 3º Sgt **MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS**
- 3º Sgt **MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS**
- 3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
- 3º Sgt **VIVIAN VERÇOZA SILVA**
- 3º Sgt **LUCAS ESTRELA DA SILVA**
- 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**



Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

EMERSON



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 17/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 110
ASSINATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X			()
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			()
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	X			()
○ 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	X			()
○ 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	X			()
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X			()
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			()
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X			()
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X			()
○ 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			()
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos licas a serem licitados?	X	X		()
○ 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X			()
○ 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?				()
○ 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	-	-	-	()
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLT/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X			()
○ 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	-	-	-	()
○ 9.2 Para fins de documentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLT/MP nº 5, de 2014?	X			()
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		X		()
11. Há minuta de edital e anexos?	X			()
○ 11.1 termo de referência;	X			()
○ 11.2 contrato ou documento assemelhado;		X		()
○ 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X			()
○ 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	-	-	-	()

EMERANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

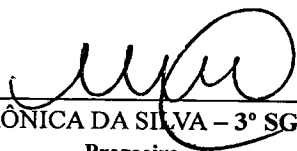
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 111
A.S. 111

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 17/2021

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	-	-	-	()
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			()
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			()
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n° 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			()
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			()
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			()
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	-	-	()
○ 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-	()
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-	()
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-	()
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-	()

Recife-PE, 31 de Maio de 2021.


VERÔNICA DA SILVA – 3º SGT
Pregoeira


SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – 1º TEN
Equipe de apoio

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS - NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

Minuta adotada: **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Atualizada pela CJU-PE em JULHO/2020.**

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de Medicamentos Oncológicos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Acréscimo	Licitação será dividida em itens avulsos; o julgamento adotado será por menor preço do item.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantidade de itens e valor estimado do pregão.
Item 2.1	Edital	Supressão	Não há recursos orçamentários para este pregão, pois se trata de sistema de registro de preços SRP.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.6	Edital	Supressão	É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

EMERANCO

Item 4.4.9	Edital	Supressão	Decreto nº 7.174/2010 que fala sobre fornecimento de bens de informática, o que não é o caso.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	Percentual de desconto foi retirado, pois a proposta será pelo valor unitário e total do item.
Item 6.5	Edital	Acrécimo	Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e vinte) dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.7	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado com valor inferior ao dado anteriormente pelo licitante.
Item 7.8	Edital	Acrécimo	Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento).
Item 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e subitem, 7.13	Edital	Supressão	Não será adotado o tipo de disputa "aberto/fechado" na fase de lances.
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
Item 7.25	Edital	Supressão	Só poderá haver empate entre propostas iguais.
Item 7.28.2	Edital	Acrécimo	O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 7.30 e subitem 7.30.1	Edital	Supressão	A aquisição dos bens que estão nesta licitação de nada tem haver com bens comuns, nem contratações de serviço, tampouco margem de preferência acerca de informática.
Item 8.6	Edital	Acrécimo	O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6.3	Edital	Acrécimo	Prazo de 05 dias úteis para apresentação/entrega de amostras.
Item 8.6.3.3	Edital	Acrécimo	Os aspectos e padrões mínimo para aceitabilidade das amostras estão descritos de acordo com o descrito no termo de referência.

EMERANCO

Item 8.6.3.7.	Edital	Acréscimo	Prazo de 10 dias para recolhimento de amostras pelos licitantes, após esse período poderão as mesmas serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 horas para que o licitante apresente documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital (que não foi apresentado por meio do sítio oficial e/ou vencida), sob pena de inabilitação.
Item 9.8.7 e 9.8.8	Edital	Supressão	Não é previsto benefício para agricultor familiar e produtor rural.
Item 9.8.10	Edital	Acréscimo	Produtos para Saúde (medicamentos oncológicos), para o Hospital Militar de Área do Recife: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) n° 8.666, de 1993.
Item 9.9.9	Edital	Supressão	Não será permitida a subcontratação.
Item 9.10.4.	Edital	Acréscimo	10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado, caso não haja resultado satisfatório na situação financeira.
Item 9.11.2	Edital	Acréscimo	Comprovação da qualificação técnica de acordo com termo de referência combinado com o art. 30, II da lei 8.666/93.
Item 9.12.4	Edital	Acréscimo	Comprovação de qualificação econômico-financeira de 30% para empresas consorciadas.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não terá garantia de execução por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não terá garantia contratual por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 16.1	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços.
Item 16.2	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico, é prazo que o licitante terá para devolver a referida ata assinada.

EMERANCO

Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	10 dias úteis para assinar ou aceitar o instrumento de contrato.
Item 17.4	Edital	Acréscimo	12 meses é o prazo de vigência da contratação, conforme instrumento contratual ou termo de referência.
Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não será permitida a antecipação do pagamento.
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	2 % (dois por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar: pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Aquisição do Edital através do: endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.12.4	Edital	Acréscimo	Inclusão do ETP como apêndice e parecer técnico de insumos anexo III.
Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação de 12 meses da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para habilitação.
Item 1.7 até 1.7.25	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para classificação.

EM BRANCO

EM BRANCO

Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 15 até 15.13	Supressão	
Item 16.2.2	Acréscimo	Multa moratória de <u>2%</u> (dois por cento) por dia.... Até o limite de <u>30 (trinta)</u> dias
Item 16.2.3	Acréscimo	Multa compensatória de <u>5%</u> (cinco por cento)
Item 16.6.1	Acréscimo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de <u>30 (trinta)</u> dias
Item 17.1	Supressão	Sobre tornar público o custo estimado.....(TAXADO)
Item 17.1	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação
Item 17.1	Supressão	A modalidade da licitação não será por aplicação do maior desconto.
Item 18.1	Acréscimo	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, no Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16.

Recife/PE, 31 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesa do HIMAR

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/menor desconto~~) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação é composta por 18 (dezoito) itens, com valor estimado de R\$ 1.530.091,20 (um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e vinte centavos).**

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

MINUTA DO EDITAL

OU

~~1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

MINUTA DO EDITAL

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Caso não haja participação de nenhum licitante (licitação deserta), para os itens cuja participação, ressalte-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens considerados itens reserva, espelho ou estepe, criados para os fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de editais de licitação para os itens desertos ou fracassados serão abertos para lances.

4.3.1 Os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. ~~entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

MINUTA DO EDITAL

- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;~~
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

MINUTA DO EDITAL

REGISTRO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 120
ASSINATURA

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. ~~Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.~~

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote ou percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MINUTA DO EDITAL

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MINUTA DO EDITAL



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será ~~suspensa~~ e ~~reínciada~~ somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

MINUTA DO EDITAL

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

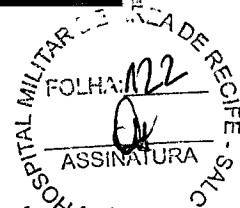
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob

MINUTA DO EDITAL



*pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

8.6.3.3.1. *Itens (...):*

8.6.3.3.2. *Itens (...):*

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

8.8. *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

8.9. *O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

8.9.1. *Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

8.9.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

8.10. *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

8.11. *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.*

MINUTA DO EDITAL

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

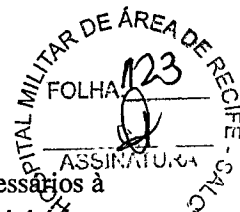
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

MINUTA DO EDITAL



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.8.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade de **registro de preço para aquisição de produtos para saúde – medicamentos oncológicos**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.

MINUTA DO EDITAL

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 124
ASSINATURA

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.11.1.1.1.

9.11.1.1.2.

9.11.1.1.3.

9.11.1.1.4.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.**

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de **30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

MINUTA DO EDITAL

- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

MINUTA DO EDITAL



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA DO EDITAL

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

MINUTA DO EDITAL



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

MINUTA DO EDITAL

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

~~21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

MINUTA DO EDITAL

- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

MINUTA DO EDITAL

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

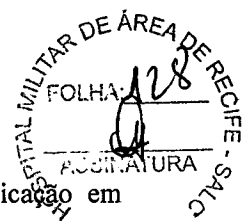
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

MINUTA DO EDITAL



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ~~ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)~~
- 25.12.5. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 31 de maio de 2021.



MARIA SANDRÁ ANDRADE - CEL
Ordenadora de despesas do HMAR

MINUTA DO EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
...				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QUANT. EMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO MICROEMPRESA, EPP E COOPERATIVA
1	ALECTINIBE 150 MG	CAPSULA	458500	224	896	3.168	134,86	427.236,48	NÃO
2	ALECTINIBE 150 MG	CAPSULA	458500	224	896	32	134,86	4.315,52	Cota Reservada- até 25% conforme art. 8º Dec 8.538/2015
3	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/4ML	311390	1	100	270	1.760,44	475.317,45	NÃO
4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/4ML	311390	1	100	30	1.760,44	52.813,05	Cota Reservada- até 25% conforme art. 8º Dec 8.538/2015
5	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16ML	311390	1	25	45	6.839,23	307.765,35	NÃO
6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16ML	311390	1	25	5	6.839,23	34.196,35	Cota Reservada- até 25% conforme art. 8º Dec

MINUTA DO EDITAL

									8.538/2015
7	FENTANIL 25MC G	EMPLASTRO	271946	5	50	200	61,74	12.347,33	SIM
8	FENTANIL 25MC G	EMPLASTRO	271946	5	50	200	61,74	12.347,33	ITEM ESTEPE
9	FENTANIL 50MC G	EMPLASTRO	271949	5	50	100	115,82	11.582,33	SIM
10	FENTANIL 50MC G	EMPLASTRO	271949	5	50	100	115,82	11.582,33	ITEM ESTEPE
11	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	7,36	29.453,33	SIM
12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	7,36	29.453,33	ITEM ESTEPE
13	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	10,18	20.353,33	SIM
14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	10,18	20.353,33	ITEM ESTEPE
15	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	37.277,60	SIM
16	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	37.277,60	ITEM ESTEPE
17	VINCRISTINA 1MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	32,10	3.209,67	SIM
18	VINCRISTINA 1MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	32,10	3.209,67	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 1.530.091,20	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

MINUTA DO EDITAL

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 130
ASSINATURA

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SECÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

MINUTA DO EDITAL

- 1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).
- 1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

MINUTA DO EDITAL



1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

MINUTA DO EDITAL

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

MINUTA DO EDITAL

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

MINUTA DO EDITAL

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~de manual do usuário~~ da bula, com uma versão em português ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.
- 7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.
- 7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.
- 7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.
- 7.10. Dos critérios de sustentabilidade:
- 7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

MINUTA DO EDITAL

CONSELHO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 133
ASSINATURA

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do

MINUTA DO EDITAL

Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPO;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

MINUTA DO EDITAL

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos arts. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

MINUTA DO EDITAL

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

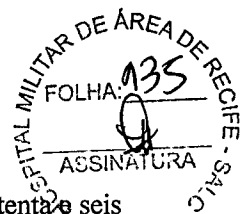
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

MINUTA DO EDITAL



10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MINUTA DO EDITAL

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

MINUTA DO EDITAL

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ~~ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO~~

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

MINUTA DO EDITAL

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

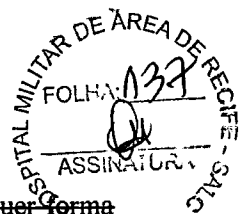
~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

MINUTA DO EDITAL



~~13.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. - O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. -caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. -seguro garantia;~~

~~14.2.3. -fiança bancária.~~

~~14.3. -A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. -No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. -Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. -A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. -A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1. -O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. -Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~15.3. -O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

MINUTA DO EDITAL

~~15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

MINUTA DO EDITAL

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO
FOLHA 138
ASSINATURA

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

MINUTA DO EDITAL

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.530.091,20 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um real e vinte centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

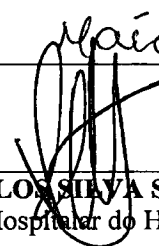
OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.**

Recife - PE, 31 de Maio de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MINUTA DO EDITAL



MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Diretora do H Mil A Recife

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.007720/2021-16

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife;

A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área; e

Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Major

4. Descrição dos Requisitantes da Contratação

A contratação de empresas para a aquisição dos insumos Oncológicos deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição;

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02;

MINUTA DO EDITAL



Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade ecologicamente corretas com o meio ambiente;

Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT); e

Outros requisitos a serem observados dentro dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, constam na da Secretaria de Logística de Tecnologia Instrução Normativa da Informação/ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19/01/2010: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05/2014/MPOG/SLTI, de 27/06/2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017/MPDG, inclusive o inciso III **-pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados**. Na formação dos preços de referência

deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// paineldeprecos.planejamento.gov.br.](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exaustivos, eliminando os valores exorbitantes;

Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, classificados como bens comuns, por um período de **12 meses**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores** no âmbito deste nosocômio;

Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o

MINUTA DO EDITAL

Termo de Referência; e

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme **Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 1.530.091,20** (Hum milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e vinte centavos); e

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para comporeste **ETP, com base nos parâmetros** contidos na **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de cada paciente.

Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o

conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de medicamentos Oncológicos, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão; e

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

12. Resultados Pretendidos

Pretendemos realizar a **contratação das empresas fornecedoras de medicamentos oncológicos, vencedoras do futuro Pregão**, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro; e

MINUTA DO EDITAL



12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a **contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o **HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos**, bem como **uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a coleta interna dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termos de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação; e

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, Integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados obtidos através das pesquisas realizadas para embasar a viabilidade da Solução, observando a economicidade, os quantitativos e suas justificativas ao longo de todo o Estudo Técnico Preliminar. Está Equipe declara Viável e razoável prosseguir com a composição do Processo Licitatório

16. Responsáveis

Farmacêutica responsável pela Pesquisa de preços e manipulação dos medicamentos no âmbito do Hospital Militar de Área de Recife.


SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Redator do ETP.


MARILSON SOUZA DE JESUS
Cap R/1 / Adjunto da Farmácia Hospitalar

MINUTA DO EDITAL


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar


MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1142
ASSINATURA: [Assinatura]

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, especificado(s) Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão nº **17/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

MINUTA DO EDITAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

MINUTA DO EDITAL



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

MINUTA DO EDITAL

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

MINUTA DO EDITAL

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16, autuado em, 28 de maio de 2021.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 28 de maio de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 37/2021 - SALC/HMAR

Recife, 31 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.007720/2021-16

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 14 / 06 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.007720/2021-16	Telefone: (81) 2123-4841
Valor: R\$ 1.530.091,20	Nº de volumes: 01
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	
Prazo: 14 / Junho / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

ENCLOSURE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 para Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.**

JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
 Ordenadora de despesas do HMAR

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 37/2021 - SALC/HMAR

Recife, 31 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo– NUP nº 64583.007720/2021-16

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 14/ 06 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.007720/2021-16	Telefone:(81) 2123-4841
Valor: R\$ 1.530.091,20	Nº de volumes: 01
Prazo: 14 / Junho / 2021	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

LIBRANCIO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 para Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.**

JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo Administrativo nº 64583.007720/2021-16.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:

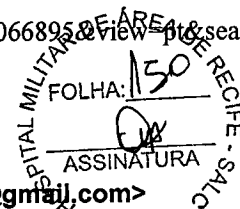
MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP

Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 17/2021 - NUP 64583.007720/2021-16

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

31 de maio de 2021 14:41

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, boa tarde!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 17/2021 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos

Atenciosamente,

Sgt Celly

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

 chave AGU PR172021.pdf
69K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

31 de maio de 2021 14:57

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada Sgt. Celly, boa tarde!

Tudo ótimo! Espero que por aí, também esteja tudo muito bem.

Seguem, as informações necessárias.

NUP: 64583.007720/2021-16

Chave de Acesso:

b68a6ed0

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



PARECER Nº 02429/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF

NUP: 64583.007720/2021-16

INTERESSADOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.530.091.20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA MIL, NOVENTA E UM REAL E VINTE CENTAVOS)

EMENTA:

- I - Licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos oncológicos;
- II - Legislação aplicável sob o regramento da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013; e da Lei nº 8.666/1993;
- III - Justificativa administrativa de aplicação ao Sistema de Registro de Preços na forma do inciso I do Decreto nº 7.892/2013, pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes;
- IV - Certame concebido de forma híbrida, composto por itens autônomos, tendo como parâmetro de destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regramento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo como critérios de julgamento o menor preço ofertado e efetivo atendimento à cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- V - Considerações sobre a necessidade da pesquisa de preços realizar averiguação dos valores eventualmente consolidados no Banco de Preços em Saúde (BPS);
- VI - Necessidade de ajustes na minuta do edital e da ata de registro de preços; e
- VII - Pelo prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das orientações estipuladas neste opinativo.

Senhor Diretor,

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de processo autuado no âmbito dessa **Hospital Militar da Área de Recife** (UASG: 167199), Organização Militar estruturalmente vinculado ao Comando do Exército - Ministério da Defesa, estabelecido na Cidade de Recife (PE), sito a Rua do Hospício, nº 563, Bairro da Boa Vista- CEP: 50.030-230, que por meio do Sistema SAPIENS, e na forma do *Ofício nº 37/2021-SALC/HMAR* (fls. 148), encaminha à apreciação desta **Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições** (e-CJU/Aquisições), a propósito de manifestação da nossa alçada acerca da pretensão administrativa na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, sob o nº 17/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço ofertado, contemplando 18 (dezoito) itens autônomos, composto de modo híbrido, tendo como parâmetro de destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regramento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, todos visando a eventual e futura aquisição de *Medicamentos Oncológico*, destinados aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, em conformidade com as especificações e quantitativos estipulados nas descrições do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio prevista para a monta total de R\$ 1.530.091.20 (um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um real e vinte centavos).

2. Pois bem, diante da competência atribuída a esta *Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições* (e-CJU/Aquisições) na forma preceituada pelo parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993 c/c o inciso VII, alínea "a", do artigo 19, do Ato Regimental AGU nº 5/2007; além da previsão do §1º do art. 1º, da Portaria AGU nº 14/23 de janeiro de 2020 e da competência estipulada na letra "a", do inciso VIII, do art. 2º, do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições, o processo foi distribuído ao encargo deste subscritor para fins do seu efetivo cumprimento.

3. Nesse toar, para realização dessa análise adotamos o procedimento de conversão do

processo eletrônico ao formato PDF, cujos elementos informativos são extraídos do processo físico, e para tanto, dentre os ilustrados nas 148 (cento e quarenta e oito) páginas, inclusive em frente e verso, ressaem destacados os seguintes:

- o *Termo de autuação* (fls. 01);
- o *Requisição da demanda - DIEx nº 31-Far Hosp/HMAR* (fls. 02 a 03);
- o *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 04 a 09);
- o *Documento de formalização da demanda* (fls. 10/11);
- o *Mapa de Riscos* (páginas PDF 12 a 14);
- o *Termo de Referência aprovado* (páginas PDF 15 a 38);
- o *Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas* (fls. 38);
- o *Parecer Técnico de insumos* (fls. 39/40);
- o *Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas* (fls. 41/42);
- o *Pedido administrativo de estimativa de preço* (fls. 43);
- o *Pesquisa de Preços* (fls. 44 a 80);
- o *Mapa comparativo da pesquisa de preços com a metodologia utilizada na prospecção* (fls. 81/82);
- o *Relatório da pesquisa de preços* (fls. 83/84);
- o *Análise crítica dos valores de referência* (fls. 85/86);
- o *Análise crítica dos valores de referência* (fls. 87);
- o *Justificativa dos quantitativos estipulados para demanda* (fls. 88/89);
- o *Autorização para deflagração de processo licitatório* (fls. 90);
- o *Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas* (fls. 91);
- o *Termo de justificativa técnico da aquisição* (fls. 92);
- o *Justificativas para cada Item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável* (fls. 93);
- o *Autorização para adesão a ata de registro de preços* (fls. 94);
- o *Declaração de atividade de custeio e de inexistência de limitação à contratação* (fls. 95/96);
- o *Declaração de responsabilidade fiscal* (fls. 97);
- o *Justificativa para uso do sistema de registro de preços* (fls. 98);
- o *Justificativa para não divulgação da Intenção de Registro de Preços* (fls. 99);
- o *Ato de designação do pregoeiro* (fls. 100);
- o *Ato de nomeação do Ordenador de Despesas* (fls. 101 a 106);
- o *Ato de designação da equipe de apoio* (fls. 107 a 109);
- o *Lista de verificação da fase interna* (fls. 110/111);
- o *Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas* (fls. 112 a 117);
- o *Minuta do Edital nº 17/2021* (páginas 118 a 128);
- o *Anexo I - minuta do Termo de Referência* (fls. 128v a 138v);
- o *Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas* (fls. 139);
- o *Apêndice do Termo de Referência — Estudo Técnico Preliminar* (fls. 139v a 141v);
- o *Anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços* (fls. 142 a 143v);
- o *Anexo III - Parecer Técnico de Insumos* (fls. 144/144v);
- o *Ofício nº 37/2021-SALC/HMAR de remessa para análise* (fls. 148).

É o essencial do Relatório

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

16. Por outro lado, o Decreto nº 10.278/2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

17. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, inciso I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, *caput*).

18. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer nº 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados à processos eletrônicos.

19. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que essa Unidade de Gestão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

20. Dito isto, cabe mencionar que o processo foi aberto no Sapiens, na funcionalidade "download integral do processo", chegando-se nesse formato a um total de 301 (trezentos e uma) páginas.

III.3. LIMITES DE GOVERNANÇA

21. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

22. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

23. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado

III.4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

24. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas nos Anexos I e II da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que: "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

25. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações/preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016.

26. No presente caso destes autos o Órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante dos Anexos I e II da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016 (fls. 110/111).

III.5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27. O Decreto nº 10.024/2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

III.5.1. Documento de Formalização da Demanda

28. Bem de se ver, que o Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, cujos elementos servirão de balizamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme prevê o *caput* do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

29. Nestes autos, essa Unidade consulente encartou referido documento as fls. 10/11, e assim, suprimindo referida medida de instrução.

III.5.2. Estudos Técnicos Preliminares

III.5.2.1. Necessidade da Contratação

30. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

31. O Decreto nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escoreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

32. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

33. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz) "

"Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)."

34. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

35. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

36. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

37. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada no Tópico

2 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 04 a 09), em cujo contexto contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções desse Órgão consultante na sua função de atendimento à saúde de sua clientela assistida.

III.5.2.2. Referência a normativos que disciplinam a contratação

38. Neste aspecto, releva ser consignado que compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada na tarefa atinente aos Estudos Preliminares da contratação.

39. Por via reflexa, esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

40. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido, que está refletido no repertório normativo indicado no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 04 a 09), bem assim, nos instrumentos de regramento do certame, com especial destaque ao *PREÂMBULO* do Edital, onde efetivamente faz referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

III.5.2.3. Estimativa das Quantidades

41. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

"Art. 15 (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

42. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

43. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

44. Calha ser alertado, que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizentes com a utilização provável dos órgãos, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

45. Com efeito, apesar de o sistema de registro de preços consistir em um procedimento que gera para o vencedor uma "mera expectativa de contratação", tal característica não desonera a Administração da obrigação de realizar um adequado planejamento de suas necessidades, tendo em vista que o mercado indicará os seus preços, que estarão fixos e irreajustáveis durante o período de validade do registro, tendo como parâmetro o quantitativo estabelecido pela Administração.

46. No caso dos autos, considerando os princípios da boa-fé e da confiança, o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º, *caput*, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999), o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e, principalmente, em razão do que dispõe o art. 15, §7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante a documentação contida nos autos aponte o quantitativo que será utilizado na contratação, cabe asseverar que a teor da Justificativa de fls. 88/89, bem assim, da narrativa constante do Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 04 a 09), a vertente demanda foi estimada, obtida a partir da série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores no âmbito desse nosocômio.

47. De todo modo, no ensejo é relevante ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

III.5.2.4. Da adjudicação por itens

48. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993.

49. No presente processo, muito embora no escopo do **subitem 1.2.** (fls. 118), que apresenta inserto no **Item 1. DO OBJETO** do Edital, conste equivocadamente a menção da existência de GRUPOS de itens, cuja afirmativa está em flagrante desafino com o elenco composto por 18 (dezoito) itens autônomos da **TABELA** constante do **Item 1. do Termo de Referência**.

50. Dessarte, após o ajuste de remissão, a ser novamente abordado linhas à frente deste opinativo, neste quando da abordagem sobre as minutas dos instrumentos ofertadas, converge para que não se encontre óbice à licitação formulada por itens, a vista de seguir em harmonia com os preceitos admitidos na norma de regência.

IV. DA DESTINAÇÃO DO CERTAME DE MODO HÍBRIDO, SOBRETUDO, E DO ATENDIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ÀS COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

51. Relativamente a este aspecto, à exceção dos **itens 01, 03 e 05**, da **TABELA** do **Item 1. DO OBJETO** do Termo de Referência, que acertadamente foram destinados à ampla participação, todos os demais itens autônomos que ostentam valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foram corretamente destinados à exclusiva participação para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

52. De todo modo, especificamente quanto a esses citados **itens 01, 03 e 05** destinados à ampla participação de empresas, ou seja, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, consta nos autos o efetivo atendimento à reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue a partir do regramento do Decreto nº 8.538/2015:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

53. Assim, o procedimento, escorreito quanto a disposição normativa aplicável a este aspecto. Logo, seguindo com a nossa chancela.

V. DA ADOÇÃO DO SRP

54. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

55. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

56. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

57. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

58. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades

não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

59. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços - SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

60. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, caput, fez previsão no mesmo sentido/maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

61. Por outro lado, "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013" (Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto nº 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

62. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

63. Para tanto, nestes autos esse Órgão, por meio da Justificativa que consta às fls. 98, expressa o enquadramento para adoção do SRP, sob a aplicação da hipótese prevista nos inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da necessidade de contratações frequentes.

64. Assim, efetivamente demonstrado o atendimento da adoção do SRP neste procedimento.

VI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

65. Quanto a este aspecto, calha ser destacado que o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010).

66. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, que assim estabelece:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades."

67. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

68. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

69. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

70. Porquanto, na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

71. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

72. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

73. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

"203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)"

74. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

75. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN MPOG nº 01/2010 .

76. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

77. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

78. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), em especial, que em seu artigo 6º, inciso XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

79. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

80. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

81. No caso dos autos, evidencia-se no escopo de regramentos do **subitem 7.10**, (fls. 132v a 134), que integra o **Item 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** no Termo de Referência, que constam com robustos detalhamentos as estipulações dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem atendidos pelos contententes que pretendam contratar.

82. Dessarte, o procedimento está efetivamente suprido quanto a este aspecto.

VII. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

83. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

84. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

VII.1. Autorização para abertura da licitação

85. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e arts. 8º, inciso V e 13, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico). No presente caso, mediante a leitura do documento de fls. 90, evidencia-se que tal exigência foi cumprida pelo iniciativa do Ordenador de Despesas.

86. Dessarte, nos levando ao convencimento como estando correto o procedimento quanto a esse aspecto.

VII.2. Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

87. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999:

Art. 50

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

88. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado pelo Ordenador de Despesas nas fls. 38; 91 e 139 deste processo.

VII.3. Pesquisa de Preço

89. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

90. Dispõe o art. 43, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

91. O Decreto nº 10.024/2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas/acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

92. Ainda a Lei nº 8.666/1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

93. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

94. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

95. Dessa forma, o Órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

96. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao Órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas/maneira que cumprirá ao Órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

97. Saliencia-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do Órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível/que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexequibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

98. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

99. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço/maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos

decorrentes de economia de escala.

100. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada/sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

101. Observe-se que o Órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

102. O Acórdão TCU nº 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros Órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada pelo art. 15 da Lei nº 8.666/1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem Órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

103. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o Órgão realizou pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios especializados e no sítio do painel de preços entre as fls.44 a 80, resultando no mapa comparativo de preços (fls. 81/82), acompanhado do Relatório da pesquisa de preços (fls. 83/84), seguido da Análise Crítica dos valores de referência (fls. 87), demonstrativo da metodologia da pesquisa, inclusive quanto a não obtenção de três valores para embasamento, cuja veracidade e pertinência é da exclusiva responsabilidade de seus elaboradores.

104. Alfim, e por ser medida sobremaneira relevante, consta no *parágrafo 2* do Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços (fls. 81/82), que foi dado atendimento ao que está deliberado no Acórdão nº 2.901/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, quanto a observação dos valores de balizamento definitivos ao certame, a saber se estão compatíveis com aqueles que estão consolidados no Banco de Preços em Saúde (BPS), enquanto base referencial como sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde (MS) que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas, a ser consultado no sítio eletrônico: <https://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>.

105. Aliás, essa medida está expressamente prevista no escopo do *tópico 5.2* dos Estudos Técnicos Preliminares (fls. 05).

106. Assim, nos parece que essa medida está suprida quanto ao que lhe pertine nesta fase preparatória do procedimento..

VII.4. Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

107. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos Órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

108. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao Órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

109. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

110. Convém mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos Órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

112. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

113. No caso, verifica-se que o valor de referencia aceitável para a contratação já consta no Quadro do *Item 1. do Objeto*, bem assim no *Item 17.1., Estimativa de Preços*, ambos do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

VII.5. Previsão de recursos orçamentários

114. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inciso IX, Lei nº 8.429/1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/1993.

115. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

116. Atente-se que compete ao Órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do Órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as

117. Em se tratandó de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, nos seguintes termos:

"Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

118. Portanto, o Órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

119. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

VII.6. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

120. O art. 21, inciso VI do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 100 e 107 a 109).

VII.7. Intenção de Registro de Preços

121. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao Órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

122. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), o Órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

123. É imprescindível mencionar a alteração regulamentar promovida no Decreto nº 7.892/2013, pelo Decreto nº 9.488/2018, especialmente no que diz respeito à possibilidade de adesão por parte de Órgãos não participantes. Assim, a possibilidade de adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 22, §1º-A).

124. Esse estudo será divulgado no Portal de Compras do Governo federal, após aprovação pelo Órgão gerenciador (art. 22, §1º-B). As aquisições ou as contratações adicionais, em caso de adesão, não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, caso não se trate de compra nacional (art. 22, §3º c/c §4º-A).

125. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por Órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado (inciso II).

126. No vertente procedimento, consta as fls. 99, a Justificativa dessa Unidade de gestão, dando conta dos motivos para a não divulgação de Intenção de Registro de Preços, cuja pertinência é da exclusiva responsabilidade de seus elaboradores na alçada desse Órgão consultente.

VII.8. Plano Anual de Contratações

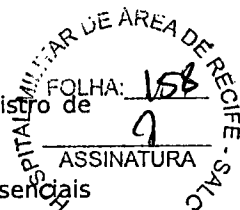
127. Também é relevante orientar para que esse Órgão informe se o objeto a ser licitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

128. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC dessa UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no respectivo Plano Anual de Contratações, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2º, da citada IN SG/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019.

VII.9. Minuta do Edital e Anexos

129. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do

edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.



130. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

VIII. ANÁLISE DAS MINUTAS

VIII.1. Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

131. Bem de se ver, que esse Órgão consulente adotou os modelos padronizados disponíveis no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, cuja medida se mostra adequada e conciliada às recomendações feitas nesse sentido.

132. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

133. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

IX.2. Edital (fls. 118 a 128)

134. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inciso III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892/2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

135. No presente caso, a minuta do edital atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, podendo, assim, ser adotado como definitivo para reger o certame após os seguintes ajustes:

136. Primeiramente, tal como já fizemos remissão expressa nas linhas volvidas, mais especificamente no escopo dos parágrafos 48 a 50 deste opinativo, evidenciou-se que houve erro material na remissão de existência de grupos que consta na redação do **subitem 1.2.** (fls. 118), inserto no **Item 1. DO OBJETO** deste instrumento, aliás pelo seu desafino com o elenco composto por 18. (dezoito) itens autônomos da **TABELA** constante do **Item 1. do Termo de Referência.**

137. Por via reflexa, a estipulação do regramento desse subitem deverá ser corrigida, a propósito de ajuste de remissão, e para tanto, sugerimos que seja adotada a seguinte redação:

"1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse."

138. Ponderamos que uma forma mais didática em ser esclarecido aos licitantes interessados de modo a terem a efetiva noção sobre quais os itens que serão destinados à ampla participação, far-se-ia pertinente fazer um ajuste de inserção de remissão no escopo do **subitem 4.1.2.** que compõe o **Item 4. D PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, deste instrumento.

139. Em vista disso, segue a proposição de redação, de modo que seja adotada em substituição à que chegou nesta minuta, qual seja:

"4.1.2. No Termo de Referência, à exceção dos itens 1, 3 e 5, que são destinados à ampla participação; para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 1º de dezembro de 2006."

140. No tocante a este procedimento, sobretudo em razão do objeto da demanda ser inconciliável com as atividades de agricultor familiar, bem assim do produtor rural pessoa física, por via reflexa, impor-se-á que no escopo de regramentos dos **subitens 4.2, e 8.2**, sejam retiradas as remissões sobre a participação de tais no certame em cotejo, tal como foi efetivamente implementado para os **subitens 9.8.7 e 9.8.8** deste instrumento.

141. Outrossim, a propósito de atribuir sincronia de regramentos entre o **Item 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** e o **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**, sobretudo em razão do **QUADRO** constante no **Item 1. DO OBJETO** do Termo de Referência, constar o expressamente os valores unitário e total para todos os elementos destacados para a demanda, por via reflexa, orientamos que os respectivos **subitens 6.1.1 e 7.5.1**, passem a adotar as seguintes redações:

- o "6.1.1. Valor unitário e total do item." - (ORIENTAÇÃO - manter)
- o "7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item." - (ORIENTAÇÃO - ajustar)

142. No que pertine a participação ou não de empresas em consórcio, essa Unidade consulente deverá deliberar sobre qual regramento que preponderará entre o do **subitem 4.4.6** que está integrado no **Item 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO** e o do **subitem 9.12** que consta do **Item 9. DA HABILITAÇÃO**, aparentemente em conflito de admissibilidade.

143. A questão da supressão do **subitem 7.5.1**, do **Item 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**, não se mostra justificada nos autos, e caso não haja razão fundamentada para sua exclusão, por via reflexa, implicará na necessidade da sua reinserção como regramento do certame na especificidade que lhe pertine dentro das razões para a qual foi concebida nos modelos padronizados.

144. Alfim, de modo peculiar, no **subitem 8.6.3.3** que consta do **Item 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**, foram inseridas as exigências de qualificação técnica, tanto para fins de habilitação, quanto para classificação, além de execução contratual, a serem tratados no escopo do Termo de Referência.

145. Trata-se pois, de estratégia de seleção eminentemente técnica da alçada dessa unidade consulente, não cabendo a esse subscritor imiscuir-se em tema que exorbita nossa área de análise sob o âmbito jurídico do procedimento trazido ao exame. Sendo certo, que essas inovações, aparentemente, não comprometem a amplitude da competitividade e a segurança do fornecimento perseguido pelo método das medidas implementadas.

146. Esses os apontamentos que temos a oferecem em relação ao Edital.

IX.3. Termo de Referência

(fls. 128v a 138v)

147. O Termo de Referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

148. Em sua elaboração, o Órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inciso II e art. 21, inciso II do Decreto nº 3.555/2000 e art. 3º, inciso. XI, alínea a e 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

149. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi devidamente ilustrado com as especificidades da demanda entre as fls. 128v a 138v.

150. No ensejo, cumpre-se alertar que com relação às informações constantes a Tabela do subitem 1.1, é importante pontuar que não é atribuição desta Consultoria fazer a análise de necessidade, de conveniência e também técnica das especificações do objeto relacionado no instrumento, cabendo apenas lembrar ao órgão que a definição deve ser precisa, suficiente e clara, com um nível de detalhamento que garanta a qualidade da contratação, porém, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, inciso XI, 1, do Decreto nº 10.024/2019.

151. Impõe-se, ainda, lembrar a importância de o Órgão consulente se assegurar de que os preços coletados tomaram por base as mesmas especificações do objeto, a fim de evitar distorções na pesquisa, desde que não seja direcionada a uma determinada marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, nas hipóteses em que haja justificativa técnica no processo (art. 7º, §5º e art. 15, §7º, inciso I da Lei nº 8.666/1993).

152. Pois bem, diante da conexão com o tema, também para este instrumento serve a ressalva feita nos parágrafos 144 a 145, quando da análise dos termos do Edital, sendo, pois, desnecessário repetir a ponderação ali lançada e que aqui guarda continência com o que está estipulado nos regramentos no **Item 1. DO OBJETO**, mais especificamente em seus **subitens 1.6. a 1.8.10**.

153. Quanto ao mais, entendemos que o instrumento está apto a seguir com os regramentos que lhe são específicos para reger o certame.

IX.4. Da Ata de Registro de Preços

(fls. 142 a 143v)

154. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

155. No presente caso, em razão do que já foi abordado anteriormente neste opinativo,

sobretudo no escopo dos parágrafos 48 a 50 e 135/136, neste certame não constam grupos de itens a serem licitados.



156. Em vista disso, recomendamos a supressão dos **subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2** deste instrumento.

157. Porquanto, após feito o ajuste de supressão exposto no parágrafo precedente, este instrumento estará apto a servir como regramento do certame naquilo que lhe pertine, seguindo com a nossa aprovação.

IX.5. Parecer Técnico (fls. 144/144v)

158. Trata-se de documento de cunho eminentemente técnico da área fim dessa Unidade consulente, que não exige análise de mérito de cunho jurídico, razão pela qual, deixamos de tecer considerações sobre o seu conteúdo e forma.

IX.6. De Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

159. Fato relevante quanto a este aspecto do procedimento, notadamente não houve deliberação pela formalização de termo de contrato, tendo optado pela substituição por instrumento substitutivo, cuja hipótese é admitida pela Lei nº 8.666/1993, notadamente em seu artigo 62, conforme se apresenta adiante reproduzido:

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 56 desta lei.

§2ºEm "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3ºAplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I-aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II-aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

160. Então, sob essa hipótese, temos que com efeito, pelo citado regramento da Lei nº 8.666/1993, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, cuja circunstância, na atual configuração da instrução, é a que se apresenta para este procedimento.

161. De outra banda, por ocasião do retorno dos autos mediante a conclusão desta análise ora consumada, e acaso essa Unidade consulente identifique que houve erro na instrução por omissão de inserção da minuta correspondente, assim se fará necessária a sua efetiva elaboração de acordo com os modelos padronizados disponíveis e atualizados no sítio eletrônico da AGU, com o respectivo reenvio do procedimento para que seja feita a nossa análise quanto ao específico instrumento não prospectado na nossa alçada de assessoramento, cuja medida, em sendo eventualmente necessária, se dará em atendimento ao preceituado pelo parágrafo único do art. 38, da LLCC.

162. São esses os apontamentos que temos a ofertar quanto aos aspectos da instrução processual, da norma de regência que lhe é aplicável, bem assim, quanto aos instrumentos ofertados em minuta para fins de reger este procedimento trazido ao exame.

IX. CONCLUSÃO

163. Considerando as informações existentes nos autos do Processo nº 64583.007720/2021-16 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento para realização de realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, sob o nº 17/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço ofertado, contemplando 18 (dezoito) itens autônomos, composto de modo híbrido, tendo como parâmetro de

destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regramento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, todos visando a eventual e futura aquisição de *Medicamentos Oncológico*, destinados aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, em conformidade com as especificações e quantitativos estipulados nas descrições do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio prevista para a monta total de R\$ 1.530.091.20 (um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um real e vinte centavos), conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, quanto as recomendações de ajustes nas minutas do edital e da ata de registro de preços (parágrafos 134 a 145 e 154 a 157).

164. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste opinativo, ou após seu afastamento/forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta e-CJU/Aquisições.

165. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É como nos pronunciamos.

De João Pessoa (PB)
Para Recife (PE), em 12 de junho de 2021

(Documento assinado digitalmente)
Paulo Alberto de Souza Lopes Freire
Advogado da União

- *DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583007720202116 e da chave de acesso b68a6ed0

Documento assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 654148528 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE. Data e Hora: 15-06-2021 12:22. Número de Série: 13947092. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

DIEx nº 140-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.010594/2021-79



URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 15 de junho de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 17/2021- Aquisição de Medicamentos Oncológicos

Anexo: PARECER_AGU_2429

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER Nº 02429/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 17/2021- NUP: 64583.007720/2021-16, Aquisição de registro de preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

DIEx nº 181-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.010940/2021-19



Recife, PE, 21 de junho de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos.

Referência: DIEx Simplificado nº 140-SALC/OD/HMAR, de 15 JUN 21

Anexos: 1) 2. TR_ONCO_URGENTE_com_ressavas_da_AGU_21_Jun_2021;
2) 3. JUSTIF_ONCO_ALT_MINUTA_Com_ressalvas_da_AGU_21_Jun_2021; e
3) 2021_ETP_ONCO_URGENTE_NOVO_Com_ressalva_da_AGU_21_Jun_2021.

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, visando atender às ressalvas apontadas no Parecer Nº 02429/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU da Advocacia-Geral da União, referente ao Pregão Eletrônico 17/2021 - p/Aquisição de Medicamentos Oncológicos, este Setor realizou as medidas administrativas abaixo especificadas:

1.1 Referente ao **Item 23** do Parecer da AGU, este Setor acrescentou ao Processo a **DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**, assinado pela autoridade competente;

1.2 Referente ao **Item 33** do Parecer da AGU, foi acrescentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, os **Itens 2.4 e 2.5**, contendo a descrição da Necessidade da Contratação;

1.3. Referente aos **itens 65 até 80** do Parecer da AGU, foram acrescentados os **itens 7.10.14 até 7.10.14.5** no Termo de Referência (TR).

2. Os documentos constantes do anexo, serão entregues fisicamente à SALC.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 162
ASSINATURA
Publique-se
Em 14/07/2021
Salvador

Nota nº auto de 13 de julho de 2021

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares:

- Demandante: Chefe da Farmácia Hospitalar:

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj;

- Redator:

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap R/1;

- Responsáveis pelas Cotações dos preços dos Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife :

1ª Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES;

Publicado no Boletim nº , de , item

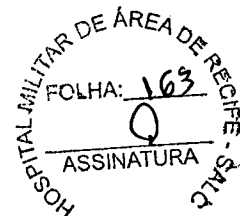
MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



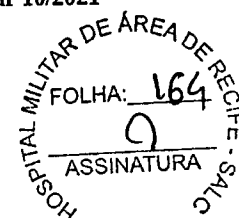
DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 7.10 a 7.10.14.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Aquisição de Medicamentos Oncológicos**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 21 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 10/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.007720/2021-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife;

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.3 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área; e 2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

2.4 Sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 As quantidades justificam-se pela necessidade de aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** - tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos Oncológicos** deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os

EM BRANCO

requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição;

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02;

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente;

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT); e

4.5 Outros requisitos a serem observados dentro dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, constam na da Secretaria de Logística de Tecnologia Instrução Normativa da Informação/ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19/01/2010: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05\2014\MPOG\SLTI, de 27\06\2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017\MPDG, inclusive o inciso III -**pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// paineldeprecos.planejamento.gov.br.](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes;

5.2. Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras

EM BRANCO

observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, classificados como bens comuns, por um período de **12 meses**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores** no âmbito deste nosocômio;

7.2. Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o **Termo de Referência**; e

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme **Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 1.530.091,20** (Hum milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e vinte centavos); e

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este **ETP**, com base nos **parâmetros** contidos na **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de cada paciente.

9.2. Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão. 9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de medicamentos Oncológicos, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão; e

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretendemos realizar a **contratação das empresas fornecedoras de medicamentos oncológicos, vencedoras do futuro Pregão**, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro; e

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, **a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que **o HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos**, bem como **uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a **coleta interna** dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de **higiene e segurança**, de acordo com as normas da - **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores

EM BRANCO

onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termo de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação; e

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados obtidos através das pesquisas realizadas para embasar a viabilidade da Solução, observando a economicidade, os quantitativos e suas justificativas ao longo de todo o Estudo Técnico Preliminar. Esta Equipe declara Viável e razoável prosseguir com a composição do Processo Licitatório.

16. Responsáveis

Farmacêutica responsável pela Pesquisa de preços e manipulação dos medicamentos no âmbito do Hospital Militar de Área de Recife.

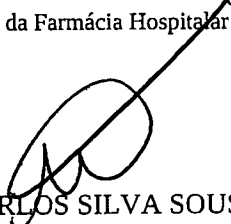

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

1º Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Redator do ETP.


MARILSON SOUZA DE JESUS

Cap R/1 / Adjunto da Farmácia Hospitalar

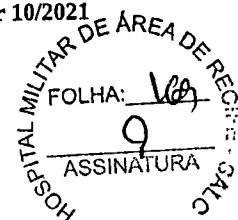

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar


MARIÁ SANDRA ANDRADE

Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1.MAPA COMPARATIVO ONCO.xls (149.5 KB)
- Anexo II - 6. ANÁLISE ONCO CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (63.0 KB)
- Anexo III - 9.TERMO ONCO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO.doc (122.5 KB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (75.0 KB)
- Anexo V - 4. JUSTIFICATIVA ONCO DOS QUANTITATIVOS.xlsx (7.23 KB)

EM BRANCO

DIEx nº 182-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.010994/2021-84



Recife, PE, 22 de junho de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Novo Termo de Referência para o Pregão Eletrônico 17/2021 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos.

Anexo: 2._TR_ONCO_URGENTE_com_ressavas_da_AGU_21_Jun_2021

Tendo em vista ajustes realizados no Termo de Referência encaminhado através DIEx nº 181 - Far Hosp/HMAR, de 21 de Junho de 2021, solicito substituir o mesmo pelo TR anexo a este documento.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 — Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
3				
...				

EM BRANCO

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE H/MAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	3.168	R\$ 134,86	R\$ 427.236,48	NÃO
2	ALECTINIBE 150 MG	CÁPSULA	458500	224	896	32	R\$ 134,86	R\$ 4.315,52	COTARESERVADA - COTADE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	270	R\$ 1.760,44	R\$ 475.317,45	NÃO
4	BEVACIZUMABE 100 MG	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	100	30	R\$ 1.760,44	R\$ 52.813,05	COTARESERVADA - COTADE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
5	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	45	6.839,23	R\$ 307.765,35	NÃO
6	BEVACIZUMABE 400 MG	FRASCO 16 ML	311390	1	25	5	6.839,23	R\$ 34.196,15	COTARESERVADA - COTADE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	SIM
8	FENTANIL 25MCG	EMPLASTRO	271946	5	50	200	R\$ 61,74	R\$ 12.347,33	ITEM ESTEPE
9	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	SIM
10	FENTANIL 50MCG	EMPLASTRO	271949	5	50	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,33	ITEM ESTEPE
11	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	SIM
12	OXICODONA 10 MG	CÁPSULA	273932	28	560	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.453,33	ITEM ESTEPE
13	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
14	OXICODONA 20 MG	CÁPSULA	273933	28	560	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.353,33	
15	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	SIM
16	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	40	80	465,97	R\$ 37.277,60	ITEM ESTEPE
17	VINCISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	SIM
18	VINCISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270306	1	50	100	R\$ 32,10	R\$ 3.209,67	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 1.530.091,20	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

EM BRANCO

--	--	--	--	--	--

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.6.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

1.6.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

EM BRANCO

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

EM BRANCO

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

EM BRANCO

- 1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários,
- 1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).
- 1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.
- 1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar,

EM BRANCO

obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

EM BRANCO

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

00. 107
10

EM BRANCO

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

~~7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

EM BRANCO

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50. Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades

EM BRANCO

dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

EM BRANCO

EM BRANCO

7.10.14. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos. Produtos com menor impacto ambiental.

7.10.14.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7.10.14.2. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

7.10.14.3. O pregoeiro deverá solicitar ao classificado que apresente juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos produtos saneantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.).

7.10.14.4. O Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades.”

7.10.14.5. Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos e materiais Hospitalares:

Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque pode aumentar a cronicidade da doença ou até mesmo impactar em óbito de pacientes, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A busca pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço depende de uma gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização desnecessária de espaço e aumento do volume de descarte devido a perdas.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,

EM BRANCO

de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) de valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

EM BRANCO

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

EM BRANCO

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

EM BRANCO

2011

EM BRANCO

~~12.5. — O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

12.5.2.1. ~~A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2.— A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~**12.5.2.5.**— Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento de valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. — apresentação da seguinte certificação específica de produto ou de próprio contratado fornecedor:~~

12.5.4.1. _____

00000000

EM BRANCO

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

~~13.6. — Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

ou

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro-garantia;~~

14.2.3. fiança bancária:

~~14.3. — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4.— No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

EM BRANCO

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de quaisquer obrigações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de _____ (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EM BRANCO

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** multa moratória de **2 % (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 16.2.3.** multa compensatória de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

EM BRANCO

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.530.091,20 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, noventa e um real e vinte centavos).** **No entanto, o valor máximo de referência**

EM BRANCO

e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação de maior desconto, será...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 21 de junho de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Diretora do H Mil A Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – OUTUBRO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação de 12 meses da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para habilitação.
Item 1.7 até 1.7.25	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para classificação.
Item 1.8 até 1.8.10	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da Classificação Dos Bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação pelo fornecedor, do recebimento do empenho enviado via E-Mail ou impresso, em remessa única, no endereço do HMAR.
Itens 5.2 e 5.3	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis e recebimento provisório de bens.....(TAXADO)
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Item 5.5 até 5.6	Termo de Referência	Supressão	Não haverá recebimento provisório.....(TAXADO)
Item 7.1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não é necessário Manual e Rede de Assistência Técnica.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.9	Termo de Referência	Acréscimo	Outras obrigações da Contratada
Item 7.10 até 7.10.8	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos critérios de sustentabilidade
Item 7.10.9 até 7.10.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Explica como lidar com os resíduos
Item 7.11 até 7.11.4	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental
Item 7.10.14 até 7.10.14.5	Termo de Referência	Acréscimo	Outros Critérios de Sustentabilidade
Item 8.1 até 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não será admitida a subcontratação

EM BRANCO

Item	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da nota de empenho, como Marca e Fabricante.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não há ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO no pregão.(TAXADO)
Item 12.2	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Reajuste, que não fazem parte do Pregão(TAXADO)
Item 13.1.1 até 13.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP
Item 14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP.(TAXADO)
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP(TAXADO)
Item 15 até 15.13	Termo de Referência	Supressão	Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia.... Até o limite de 30 (trinta) dias
Item 16.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Multa compensatória de 5% (cinco por cento)
Item 16.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de 30 (trinta) dias
Item 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre tornar público o custo estimado.(TAXADO)
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação
Item 17.1	Termo de Referência	Acréscimo	A modalidade da licitação não será por aplicação do maior desconto.
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	

(Obs: Medicamentos Oncológicos Urgente Novo mai 2021)

Recife - PE, 21 de Junho de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Alectinibe

Descrição Detalhada: Alectinibe, concentração: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3168

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15840

Unidade de Fornecimento: Cápsula 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3168)

2 - Alectinibe

Descrição Detalhada: Alectinibe, concentração: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Cápsula 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (32)

3 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe, concentração: 25 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 270

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1350

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (270)

4 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe, concentração: 25 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

5 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe, concentração: 25 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 225

Unidade de Fornecimento: Frasco 16,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

6- Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe, concentração: 25 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco 16,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

7- Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 25 mcg, indicação: adesivo transdérmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

8- Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 25 mcg, indicação: adesivo transdérmico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

9- Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 50 mcg, indicação: adesivo transdérmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

10- Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 50 mcg, indicação: adesivo transdérmico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

11- Oxycodona cloridrato

Descrição Detalhada: Oxycodona cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

12- Oxidodona cloridrato

Descrição Detalhada: Oxidodona cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

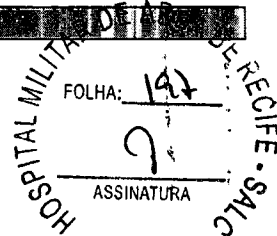
Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

**13- Oxidodona cloridrato**

Descrição Detalhada: Oxidodona cloridrato, concentração: 20 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

14- Oxidodona cloridrato

Descrição Detalhada: Oxidodona cloridrato, concentração: 20 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

15- Tocilizumabe

Descrição Detalhada: Tocilizumabe, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

16- Tocilizumabe

Descrição Detalhada: Tocilizumabe, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

17- Vincristina

Descrição Detalhada: Vincristina, dosagem: 1 mg, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Descrição Detalhada: Vincristina, dosagem: 1 mg, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 198
ASSINATURA
12/07/2021 17:06:51

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 14/07/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00017/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00031/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
645830077202	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	☐ Equalização de ICMS	☐ Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			18	
Objeto	Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.			

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
14/07/2021		
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 14/07/2021 às 08:00	Em 26/07/2021 às 09:00	

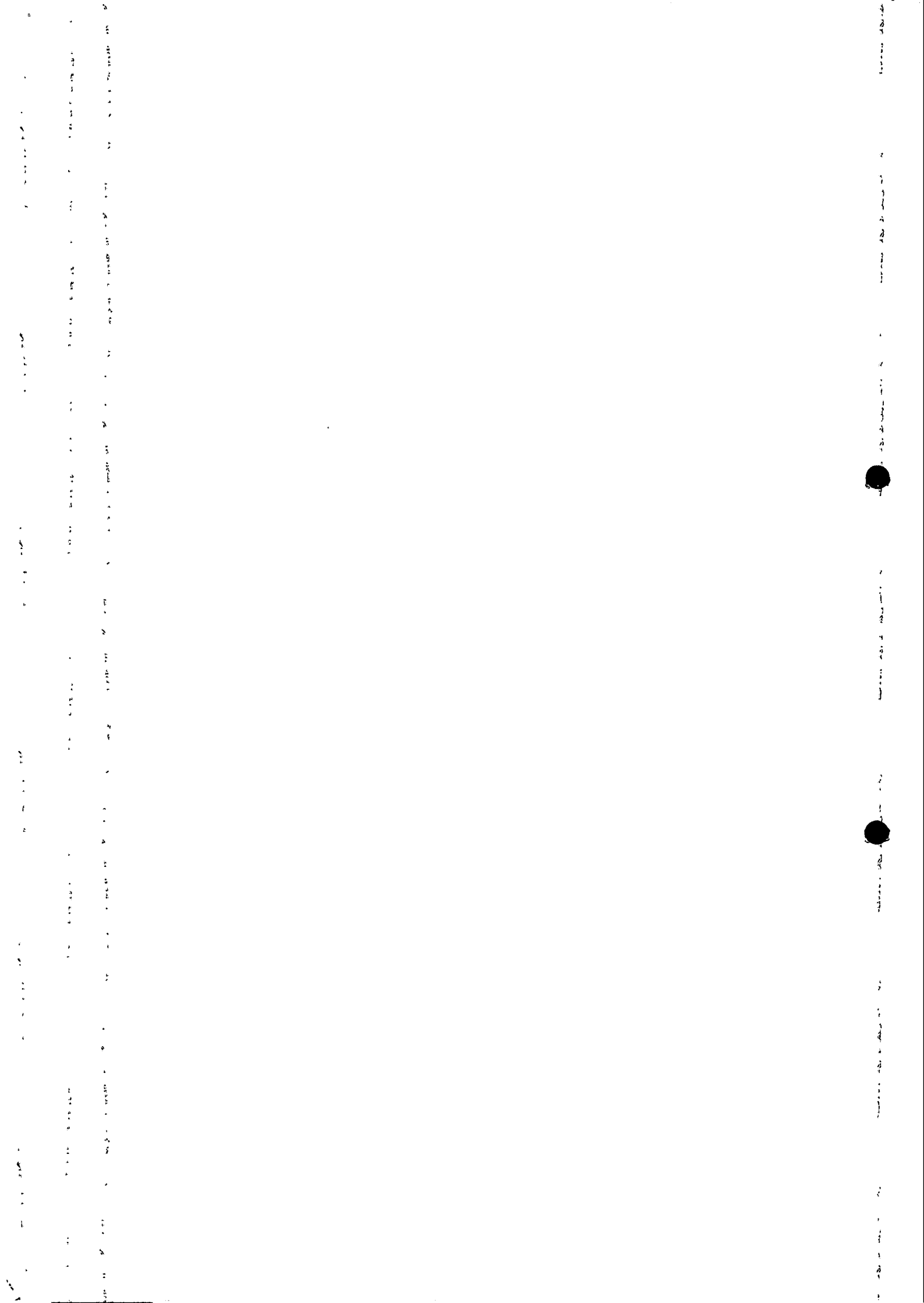
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2021 NE 000001

Disponibilizar para Publicação

Aviso de Licitação

Solução 27/07/2021



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 160022

Nº Processo: 64042001370202193. Objeto: Aquisição de gases, ferramentas, materiais e EPI para solda, tintas e materiais para pintura de automóveis e equipamentos, visando atender as necessidades das oficinas de soldagem e pintura do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e seus destacamentos. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 14/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/07/2021) 160027-00001-2021NE000001
6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64585002281202127. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças), para os elevadores do Hospital Geral de Salvador

ALERRANDRO LEAL FARIAS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/07/2021) 160039-00001-2021NE000001

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64585004227202116. Objeto: Pregão Eletrônico - Empresa especializada em locação de central, geradora de Ar Comprimido Medicinal e central geradora de Vácuo clínico-hospitalar, com compressores, incluindo o transporte e instalações dos equipamentos, adequação e conexão com a rede de dutos existentes no local, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos, de forma ininterrupta, para atender às necessidades do Hospital Geral de Salvador (HGEs)

ALERRANDRO LEAL FARIAS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/07/2021) 160039-00001-2021NE000001

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

6. D. Sup (P.A. nº 64452.005266/2020-65)

Decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do 6. Depósito de Suprimento: Após análise das razões e contrarrazões apresentadas, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.625.645/0001-69, mantendo a empresa FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 20.794.945/0001-30, habilitada e vencedora do certame, por respeitar os requisitos editalícios e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. O conteúdo completo da decisão encontra-se publicado no site: www.comprasnet.gov.br. Esta publicação e a contar do dia 06/07/2021.

RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS - Ten Cel
Ordenador de Despesas

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

6. D. Sup (P.A. nº 64452.005266/2020-65)

Despacho da Autoridade Competente: Sou de parecer em concordar com a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do 6. Depósito de Suprimento em MANTER a empresa FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 20.794.945/0001-30, habilitada e vencedora do certame, por respeitar os requisitos editalícios e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. O conteúdo completo da decisão encontra-se publicado no site: www.comprasnet.gov.br. Esta publicação e a contar do dia 06/07/2021.

RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS - Ten Cel
Ordenador de Despesas

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 29/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 16.456.022/0001-09 - CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste dos preços cobrados atualmente.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 36/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 16.213.001/0001-54 - CLINICA ORTOPEDICA IB LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste dos preços cobrados atualmente.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 38/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018-07.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 04.551.729/0001-07 - KARINA DIAS DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 48/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 30.641.415/0001-05 - UNISAUDE - CLINICA MEDICA, -SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E I. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 28/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 32.804.353/0002-11 - CEMISE - RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste dos preços cobrados atualmente.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 35/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 32.834.285/0001-52 - LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste dos preços cobrados atualmente.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 37/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 04.896.159/0001-97 - CIAM CLINICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA MEDICA A MULHER L. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 31/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 16.223.604/0001-37 - CLINICA ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original .. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 34/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 15.610.595/0001-74 - UNIDADE CARDIOTORACICA DE SERGIPE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste dos preços cobrados atualmente.. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 30/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 04.857.044/0002-74 - FISIS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original .. Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

7ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Conforme inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, resolve, ADJUDICAR o item licitado, no valor total de R\$ 179.913,95 (Cento e setenta e nove mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos) à empresa NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.757.012/0001-72.

BRUNO BEZERRA DE MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/07/2021) 160201-00001-2021NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

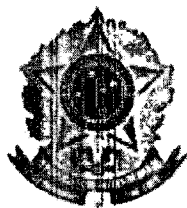
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583007720202116. Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 14/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 13/07/2021) 160199-00001-2021NE000001

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 14 dias do mês de **Julho** do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do **Volume I** do processo administrativo nº 64583.007720/2021-16, contendo as folhas nº 01 a 200.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

EM BRANCO